

**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 7.611, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Cria o Programa Nordeste Acolhe - Piauí, programa de proteção social voltado para as crianças e adolescentes em situação de orfandade em face da pandemia da Covid-19, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Nordeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Nordeste Acolhe - Piauí, programa de proteção social voltado para as crianças e adolescentes em situação de orfandade em face da pandemia da Covid-19, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Nordeste.

§ 1º Para os fins desta Lei, Programa Nordeste Acolhe - Piauí, Nordeste Acolhe - Piauí ou simplesmente Programa são expressões equivalentes.

§ 2º Considera-se público deste Programa as crianças ou adolescentes em situação de orfandade, nas condições a seguir:

I - situação de orfandade bilateral: condição social em que se encontra a criança ou adolescente em que ambos os pais, biológicos ou por adoção, faleceram, em dos quais, pelo menos, em razão da **Covid-19**; e

II - situação de orfandade em famílias monoparentais: condição social que se encontra a criança ou adolescente em que a família é formada por somente um dos pais, biológico ou por adoção, e este faleceu em razão da **Covid-19**.

§ 3º O Programa priorizará as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Art. 2º Será concedido à criança e ao adolescente em situação de orfandade em face da pandemia da **Covid-19** benefício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago mensalmente, até o alcance da maioridade civil.

§ 1º O benefício a que se refere o **caput** deste artigo é instrumento de amparo às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade completa e tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à vida e à saúde, bem como para o acesso à alimentação, educação e lazer.

§ 2º Será anual a correção monetária do valor do benefício a que se refere o **caput** deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 3º São diretrizes do Nordeste Acolhe - Piauí:

I - proteção social continuada da criança e do adolescente em situação de orfandade em decorrência da **Covid-19**;

II - aprimoramento da capacidade de comunicação e acuidade dos cadastros públicos com vistas ao registro do assento de óbito nos casos em que o(a) falecido(a) deixa filhos(as) menores, evitando-se à não identificação dos sujeitos e a perda de direitos;

III - articulação e diálogo institucional com os órgãos e entidades que compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema de Garantia de Direitos e os demais órgãos

auxiliares, para fins de identificação e inserção da criança e do adolescente em situação de orfandade nos serviços e benefícios socioassistenciais;

IV - redução dos impactos do trauma da morte e dos demais efeitos sociais e econômicos decorrentes, mediante a inclusão da criança e do adolescente em situação de orfandade, de forma prioritária, na rede de proteção social das diversas políticas públicas;

V - atuação multidisciplinar e intersetorial, mediante articulação das ações governamentais voltadas à proteção da criança e do adolescente, sobretudo, às de saúde, educação e trabalho;

VI - desburocratização das ações com vistas à ampliação e facilitação do acesso das crianças e dos adolescentes em situação de orfandade à política de assistência social;

VII - atuação articulada com vistas à garantia de desenvolvimento saudável, com acompanhamento familiar e ou institucional (quando ocorrer acolhimento institucional).

§ 1º Incluem-se nos impactos decorrentes da morte, de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo:

I - no campo da saúde mental, por meio da articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, a necessidade de acompanhamento psicossocial prioritário às crianças e aos adolescentes órfãos e às famílias substitutas;

II - no campo relacional, a oferta de acompanhamento pelas equipes multiprofissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e/ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais (de pertencimento).

§ 2º A inserção do adolescente no ambiente de trabalho de que trata o inciso V do **caput** deste artigo tem como objetivo a qualificação profissional para inserção no mercado e deve ser dar, para o maior de 14 anos, em programas de aprendizagem profissional, por meio de contrato de aprendizagem firmado nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

§ 3º No âmbito das ações governamentais na área de educação, deverá ser priorizada a garantia do acesso à escola da criança e do adolescente, sendo a inserção de adolescentes a partir dos 15 anos na escola, de imediato, com estímulo àqueles que não foram alfabetizados, por meio da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 4º Poderão receber o benefício a que se refere o art. 2º desta Lei, crianças e adolescentes com domicílio fixado, há pelo menos 1 (um) ano antes da orfandade completa, no território do Estado do Piauí e cuja família de origem possua renda não superior a 3 (três) salários mínimos.

§ 1º Poderão ser beneficiários tanto as crianças e adolescentes que estejam sob cuidado de família substituta, extensa ou acolhedora, quanto as que estejam em acolhimento institucional, desde que satisfaçam, em todo caso, as condições exigidas por esta Lei.

§ 2º No caso de crianças ou adolescentes em família substituta, extensa ou acolhedora, a renda da mesma não pode ser superior a 3 (três) salários mínimos.

§ 3º No caso de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, após esgotadas todas as alternativas de acolhimento familiar, o valor do benefício deve ser recolhido e mantido em conta específica em instituição financeira oficial até que a criança ou adolescente atinja a maioridade civil, quando lhe serão transferidos os valores repassados pelo Estado, observado o art. 92, § 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.



§ 4º Não terão direito ao Nordeste Acolhe - Piauí a criança e o adolescente que figurarem como beneficiários de pensão por morte, em regime previdenciário que assegure valor integral em relação aos rendimentos do segurado.

§ 5º Funcionará como agente operador do Nordeste Acolhe - Piauí instituição financeira oficial.

Art. 5º Cessa o direito de recebimento do benefício a que se refere o art. 2º desta Lei a ocorrência de quaisquer das seguintes condições:

I - o alcance da maioridade civil;

II - a comprovação de cometimento de fraude para fins de participação no Programa.

Art. 6º O cometimento de fraude para fins de participação no Programa enseja a responsabilização daquele que lhe deu causa, nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC/PI) a execução do Nordeste Acolhe - Piauí, competindo-lhe, ainda, a verificação dos critérios para a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. O cadastro dos beneficiários do Programa será realizado pela SASC/PI, com apoio do Comitê Gestor do Nordeste Acolhe - Piauí.

Art. 8º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, o Comitê Gestor do Nordeste Acolhe - Piauí, composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Vice-Governadoria do Estado;

II - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI;

III - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI;

IV - Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI/PI;

V - Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPMP/PI;

VI - Coordenadoria da Juventude - COJUV/PI;

VII - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí;

XIII - Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí;

IX - Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Piauí;

X - Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Piauí;

XI - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí.

§ 1º Cada órgão e entidade indicará um membro titular e respectivo suplente, a serem nomeados pelo Governador do Estado.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das atividades do Comitê Gestor personalidades ou representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidos com o tema, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 3º A participação dos membros do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Nordeste Acolhe - Piauí:

I - promover ações visando a identificação e a inserção da criança e do adolescente em situação de orfandade nos serviços e benefícios socioassistenciais;

II - elaborar e aprovar fluxos e protocolos integrados entre as políticas públicas setoriais, de âmbito estadual e municipal, para garantir proteção integral à criança e ao adolescente, tendo em vista o seu desenvolvimento saudável, com acompanhamento familiar ou institucional (quando ocorrer acolhimento institucional);

III - pactuar junto à rede de saúde dos municípios fluxos e cronograma de visitas, por meio da Atenção Primária à Saúde - APS, para acompanhar a vacinação e o desenvolvimento da criança ou adolescente;

IV - orientar os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios sobre a necessidade de criação de comissões específicas para realizar o acompanhamento das ações voltadas para este público;

V - orientar os municípios para a realização de busca ativa, nas áreas mais vulneráveis, de casos de orfandade ocasionados pela pandemia não mapeados pelos sistemas de saúde e/ou de assistência social;

VI - criar campanhas de incentivo ao registro de nascimento, caso não tenha sido feito antes do óbito dos genitores;

VII - fortalecer as ações de adoção e acolhimento com acompanhamento familiar (família substituta) e ou institucional (quando ocorrer acolhimento institucional).

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua melhor aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo



DECRETO Nº 20.135, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Declara ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2021, em razão das comemorações em homenagem ao Dia do Servidor Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público pelo transcurso do “*Dia do Servidor Público*”,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2021, nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em razão das comemorações em homenagem ao Dia do Servidor Público, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 25.305.595,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Secretaria da Educação/ Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria da Justiça, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 25.305.595,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 22 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

								R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0023	50.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000130	TD9	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	344.166,00
11117.20.607.0006.1978	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000131	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	246.603,00
14101.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	305.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	600.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.37	114	0000.E0000	870.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	8.000.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	2021.I0075	170.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	210	0000.E0000	30.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.507,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0102	35.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	322.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD3	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	63.000,00
17101.10.303.0001.2419	CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.91	100	0000.E0000	300.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	200.000,00
19101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.40	117	0000.E0000	72.000,00
19101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	180.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000157	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.700.000,00
21204.19.126.0010.2951	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PIAUÍ COM SUSTENTABILIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	2.356.800,00
22101.14.421.0003.4025	GESTÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	15.976,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	152.077,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0073	20.906,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0020	154.239,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	313.184,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	3.3.60.45	100	0000.E0000	120.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	3.251.730,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	395.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.641.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	352.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

5

49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000126	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	54.407,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD2	F	4.4.90.93	110	0000.E0000	180.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.I0085	100.000,00
TOTAL								25.305.595,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

R\$1,00								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0023	50.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	2.251.730,00
14101.12.368.0002.4055	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	305.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	50.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	450.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	450.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	8.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	192.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	100.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	150.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	114	0000.E0000	870.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0075	100.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.I0075	70.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	210	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.507,00
16101.15.451.0008.2923	APOIO AS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	110	0000.E0000	25.000,00
16101.18.543.0008.1907	CONSTRUÇÃO DE DIQUE E MACRODRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.641.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD12	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	25.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD6	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	25.000,00
16101.25.752.0008.1913	FORTALECIMENTO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	25.000,00
16202.17.512.0008.3052	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	000001	TD0	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
16202.17.512.0008.3052	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	000001	TD2	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	13.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000157	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.700.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E0000	300.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.I0102	35.000,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.14	117	0000.E0000	50.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	117	0000.E0000	50.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	117	0000.E0000	120.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.92	117	0000.E0000	32.000,00
22101.14.421.0003.4025	GESTÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.50.41	110	0000.E0000	15.976,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	4.394.569,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	2021.I0085	100.000,00
30105.14.241.0007.1948	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS AOS IDOSOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	30.000,00
45101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	7.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	24.499,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	367.642,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.I0073	20.906,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0020	154.239,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	66.120,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	120.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000113	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	50.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000126	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	4.407,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD7	F	3.3.50.41	110	0000.E0000	120.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD9	F	3.3.50.41	110	0000.E0000	60.000,00
TOTAL								25.305.595,00

DECRETO Nº 20.137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 9.331.791,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete Militar, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria dos Transportes, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 9.331.791,00 (nove milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 22 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11103.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	350.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	1.100.000,00
46101.26.782.0008.1892	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	381.321,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.640.470,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.500.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000027	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	360.000,00
TOTAL								9.331.791,00

DECRETO Nº 20.138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 18.485.525,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piri-piri, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina e Hospital Local Gerson Castelo Branco, no valor de R\$ 18.485.525,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º ocorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 100 - Recursos do Tesouro Estadual e 113 - Recursos do SUS.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 22 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	14.000.000,00
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	252.000,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	1.146.000,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	324.375,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	1.142.250,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	708.075,00
17121.10.302.0001.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD2	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	450.825,00
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	462.000,00
TOTAL								18.485.525,00



DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**, Professor Auxiliar 40h, Matrícula nº 332027-8, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI à disposição da Controladoria Geral do Estado - CGE, **por prazo indeterminado, a partir de 22 de outubro de 2021, com ônus para o órgão de origem.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ VAZ DE AGUIAR NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA MARIADO LIVRAMENTO LAMARTINE ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2021.

SECRETARIA DO TURISMO DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSANGELA CAVALCANTE DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA DA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI/2017

CONVOCAÇÃO PARA A 4ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO (SUB JUDICE)

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos dos Mandados de Segurança nº 0013810-74.2017.8.18.0000 (MS nº 2017.0001.013810-1), o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI convoca os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem ao “Campus Poeta Torquato Neto”, localizado na Rua João Cabral, nº 2231 - Norte, Bairro: Pirajá, Teresina – PI, no dia 31/10/2021 (domingo), às 7h, munidos do documento de identificação original, informado no ato da inscrição, caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta, para a realização da 4ª Etapa - Exame Psicológico do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI/2017.

Sala: 119

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
01	000497	ANTONIO WALLISSON BARBOSA DA SILVA (sub judice)	2941743 - PI
02	028737	BRUNO RAFAEL SILVA TAVEIRA (sub judice)	2860227 - PI
03	003116	DIEGO SOUZA DA SILVA (sub judice)	2715099 - PI
04	016669	EDBERTO DJALMA GOMES DE SOUZA (sub judice)	8297574 - PE
05	032154	ERENILDO FERNANDES DE LIMA FILHO (sub judice)	3346992 - PI
06	014296	ESDRA LUIS BARBOSA DA SILVA (sub judice)	3192164 - PI
07	029929	JOÃO PAULO FONSECA E SILVA (sub judice)	5008115 - PI
08	017222	JULIANO FRANCISCO DA SILVA (sub judice)	8018860 - PE
09	024443	LAÉRCIO CARDOSO DA SILVA (sub judice)	2355732 - PI
10	036839	LUCAS MODESTO MACHADO (sub judice)	8.773.788 - PE
11	000614	LUIS FELIPE RODRIGUES DA SILVA (sub judice)	3375399 - PI
12	004313	WESLEY BEZERRA DE SOUSA (sub judice)	2605429 - PI

Prof. Dr. Jorge Martins Filho

Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE
Matrícula: 091140-2

Of 240

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

ÁGUAS E ESGOTOS

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

PORTARIA Nº 43/2021, de 21 de Outubro de 2021

Em conformidade com o Ofício Conjunto N° 1/2021, foi nos informado sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

A fim de incluir o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí neste sistema de informações, nos é solicitado urgência sobre indicação de 03 (três) servidores, que terão como atribuições a inserção de dados do órgão na plataforma do e-Social.

Neste sentido, em Referência ao Ofício Conjunto N°1/2021 e Processo SEI nº 00313.001725/2021-24. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí e embasado na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Indicar como membros do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPi que terão acesso à plataforma do e-Social os 03 (três) seguintes membros:

- I - FERNANDA VIEIRA SILVA SOARES, Matrícula: 0006234;
- II - EDIVALDA CARVALHO FERREIRA MARTINS, Matrícula: 0006022;
- III - FÁBIO VIEIRA DE CARVALHO, Matrícula: 3424251.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPi

Of 240



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 038/2021-GAB

Teresina(PI), 14 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.

CONTRATO: Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Processo Administrativo 428//2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia em diversos Municípios do Estado do Piauí, especificamente para o LOTE 01 serviços de elaboração de projeto básico para adequação de estradas vicinais no município de Fronteiras/PI.

VIGÊNCIA: 120 dias.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 039/2021-GAB

Teresina(PI), 14 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.

CONTRATO: Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Processo Administrativo 428//2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia em diversos Municípios do Estado do Piauí, especificamente para o LOTE 02 serviços de elaboração de projeto básico para recuperação de estradas vicinais nos municípios de Fronteiras, Jatobá do Piauí, Sebastião Barros e Cocal de Telha no Estado do Piauí.

VIGÊNCIA: 120 dias.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 040/2021-GAB

Teresina(PI), 14 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.

CONTRATO: Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Processo Administrativo 428//2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia em diversos Municípios do Estado do Piauí, especificamente para o LOTE 03 serviços de elaboração de projeto de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em diversos municípios do Estado do Piauí.

VIGÊNCIA: 120 dias.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 674

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

PORTARIA Nº 06/2021/HRLM

Barras - PI, 15 de outubro de 2021

Designa servidor para o exercício da função de coordenador financeiro e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE designar a servidora DÉBORA DE SOUSA LOPES, CPF Nº 057.445.813-16, RG Nº 3.199.527.

Desta Unidade de Saúde, para exercer a função de COORDENADOR FINANCEIRO a partir desta data pelo período de 04 (Quatro) meses.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAIANNE DE SOUSA SANTOS
DIRETORA GERAL DO HRLM

Of. 062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1498/2021

Teresina(PI), 20 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 672/2020, de 17 de agosto de 2020 (2648920) que designava RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 158.396-4, CPF nº 716.249.020-49, Gerente de Tecnologia da Informação - GTI, desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-PI, onde exercia a função de Tomador de Suprimento de Fundo.

Art. 2º - Designar ADRIANO MOURA MACEDO, matrícula nº 178383-1, CPF nº 910.389.953-53, pertencente à GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI, desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-PI, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 20 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 162

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA/GAB/SEID nº 029/2021

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

Considerando o Decreto Federal nº 8.373/2014, no qual instituiu-se o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS,

RESOLVE

I - Designar as servidoras, abaixo relacionadas, que terão como atribuições a inserção de dados desta SEID na Plataforma do e-Social

- Natalia Lustosa Palhano
Matrícula: 180098-1
- Marlene Bezerra Dos Santos
Matrícula: 180.097-3

• Layara Marques Rodrigues de Sousa
Matrícula 340849-3

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário De Estado Para Inclusão
Da Pessoa Com Deficiência

Of. 184

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI
PORTARIA Nº 36/2021

DATA: 20 de outubro de 2021.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais, conforme o Lei Complementar nº 029/2003,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão fiscalizadora de Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, celebrado com a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE VOLEIBOL - FPV, sob a responsabilidade desta fundação, composta pelos seguintes membros:

Tiago Pereira Souza, matrícula: 340853-1- Gestor
Alex Hélio de Almeida, matrícula: 353681-5- Membro;
Júlio Cesar de Araújo, matrícula: 104203-3 - Membro.

Art.2º - Designar os servidores do art. 1º para atuar como Gestor e membros do referido Termo de Fomento.

Art. 3º - São atribuições dos membros do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º:

I - fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Teresina, PI, 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpre-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1150

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ -
FUESPI-PI

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP
64002-150 Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 349, de 18 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 520/2019 de 30 de agosto de 2019, nos termos do inciso I do art. 110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e do Processamento nº 00089.013752/2021-41,

RESOLVE

I - Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço/contribuição de Jerry Roberto Campos David matrícula nº 227089-7, cargo Professor Adjunto I, TI 40h., do Quadro Efetivo de Docentes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 040260050.1.00501/21.0 emitida em 21 de julho de 2021 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
15/09/1987 20/11/1990	BANCO REAL S/A	Escriturário	03 anos, 02 meses e 06 dias
02/09/1991 13/11/1991	Guara Distribuidora Guarani LTDA	Pré Vendedor	00 anos, 02 meses e 12 dias
01/09/1992 06/05/1993	BRIK Segurança e Transporte de Valores LTDA	Vigilante de Carro Forte	00 anos, 08 meses e 06 dias
01/06/1994 13/07/1995	Camping Clube do Nordeste	Gerente Comercial	01 ano, 01 mês e 13 dias
01/12/1995 29/01/1997	Instituto Educacional Santa Maria LTDA	Professor	01 ano, 01 mês e 29 dias
03/05/1998 31/08/2000	Instituto Tiradentes SS LTDA	Professor	02 anos, 03 meses e 29 dias
01/09/2000 08/10/2001	Companha Nacional de Escolas da Comunidade	Professor	01 ano, 01 mês e 08 dias
09/10/2001 06/03/2003	Sociedade Universitária Gama Filho	Professor	01 ano, 04 meses e 28 dias
07/03/2003 03/08/2004	Sociedade de Ensino Superior do Ceará LTDA	Professor Assistente	01 ano, 05 meses e 14 dias
04/08/2004 17/01/2006	ASCEC Ensino Superior Cearense LTDA	Não Informado	01 ano, 05 meses e 14 dias
18/01/2006 07/10/2008	Organização Educacional Farias Brito LTDA	Professor ENS Superior	02 anos, 08 meses e 20 dias
08/10/2008 01/09/2009	Sociedade Educacional Edice Portela LTDA	Professor	00 anos, 10 meses e 24 dias

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Pedro Antonio
Soares Júnior Pró-Reitor de
administração - PRADMat.:
131.284-7/FUESPI

Portaria Nº 354, de 19 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração - PRAD e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentados na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0520/2019, de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018, de 02 de abril de 2018, e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018, de 05 de abril de 2018, na Resolução CONSUN 003/16 e ainda no Calendário Acadêmico Administrativo de 2020.2, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, e ainda considerando o Processo Administrativo SEI nº 00089.016186/2021-29,

RESOLVEM:

I - Aditar a Portaria Conjunta PRAD/PREG Nº 338/2021, de 11 de outubro de 2021, que assegura a concessão de 25 (vinte e cinco) dias de férias aos professores, para suspender as férias da professora VALDIRENE GOMES DE SOUSA - Matrícula: 0266376-7, por 02 (dois) dias, sendo 19 (dezenove) e 20 (vinte) de outubro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portaria Nº 355, de 19 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração - PRAD e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentados na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0520/2019, de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018, de 02 de abril de 2018, e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018, de 05 de abril de 2018, na Resolução CONSUN 003/16 e ainda no Calendário Acadêmico Administrativo de 2020.2, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, e ainda considerando o Processo Administrativo SEI nº 00089.016320/2021-91,

RESOLVEM:

I - Aditar a Portaria Conjunta PRAD/PREG Nº 338/2021, de 11 de outubro de 2021, que assegura a concessão de 25 (vinte e cinco) dias de férias aos professores, para suspender as férias do professor LUIS GONZAGA MEDEIROS DE FIGUEREDO JÚNIOR - Matrícula: 0157377-2, por 01(um) dia, qual seja, dia 20 (vinte) de outubro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Of. 356



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI

ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CRM-PI Nº 104/2021

1ª Câmara:

- Sessão na Primeira terça-feira de cada mês - de 10h às 12h30.

Membros:

- Ana Cláudia Louçana da C. A. Pires Ferreira
- Bruno Ribeiro de Almeida
- Dagoberto Barros da Silveira
- José Virgílio de Moura Bezerra
- Lúcia Maria do Rêgo Medeiros
- Raimundo Nogueira de Sá Filho
- Rejane Martins Prestes

2ª Câmara:

- Sessão na Segunda quarta-feira de cada mês - de 10h às 12h30.

Membros:

- Gerardo Vasconcelos Mesquita
- José Osvaldo Gomes dos Santos
- Luam Vieira de Almeida Diógenes
- Marcus Vinícius de Carvalho Souza
- Mariano Lopes da Silva Filho
- Sérgio Ibiapina Ferreira Costa
- Patricia Dália Medeiros

3ª Câmara:

- Sessão na Terceira quinta-feira de cada mês - de 10h às 12h30.

Membros:

- Elmarene Silva Athayde
- João Araújo dos M. Moura Fé
- Jolberto Gonçalves de Carvalho
- Leonardo Sérgio Luz
- Orlando Amorim Leite
- Wallace Rodrigues de Holanda Miranda

4ª Câmara:

- Sessão na Terceira quinta-feira de cada mês - de 14h às 16h30.

Membros:

- Adriano Pádua Reis
- Alberto de A. Burlamaqui do Rêgo Monteiro
- Caetano Cortez Rufino Filho
- Lia Cruz Vaz da Costa Damásio
- Luiza Ivete Vieira Batista
- Maria Aline Ferreira de Cerqueira
- Paulo Matheus Pereira Nunes
- Ricardo Paranaguá de Carvalho

5ª Câmara:

- Sessão na Última sexta-feira de cada mês - de 10h às 12h30.

Membros:

- André Luiz Pinho Sobral
- Antônio de Deus Filho
- Arquimedes Cavalcante Cardoso
- Elisário Cardoso da Silva Júnior
- Gisleno Feitosa
- Luimar de Jesus Santos
- Mirian Perpétua Palha Dias Parente
- Suéllen Moura Lima

A presente alteração vigorará a partir de 1º de novembro de 2021, revogando-se o Anexo I publicado anteriormente.

Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE

ANA CLÁUDIA LOUÇANA DA COSTA ARAÚJO PIRES FERREIRA
SECRETÁRIA GERAL

P. P. 5619

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMTMP

PORTARIA Nº 147/2021

Teresina, PI, 22 de outubro de 2021.

O Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal e gestor do contrato firmado com a Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTMP:

Nº CONT.	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	GESTOR
24/2021	ATLAS ENGENHARIA CNPJ: 34.332.794/0001-02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM AMBIENTES METRO FERROVIÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO NA VIA FÉRREA DA DESTA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS-CMTMP	Titular: Pedro Henrique Rodrigues, Mat. 354067-7. Suplente: Álvaro Carvalho Moreira, Mat. 354068-5.	Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho, Mat. 349434-9

Art. 2º Incumbe aos gestores, fiscais e seus respectivos suplentes às atribuições previstas no Decreto 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos vigorados desde a data de 14 de fevereiro de 2020, ficando revogada todas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora-Presidente da CMTMP

Of 159

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 13/CIDSNE/SE, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 225, pg. 21,

ONDE SE LÊ:

At. 1º Designar DIEGO PESSOA GOMES, CPF Nº 039.961.034-09, como fiscal do Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2020 celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste e a Fundação Estatal Saúde da Família – FESF/SUS, objeto do processo SEI nº 200.13103.2020.0000003-13

LEIA-SE:

At. 1º Designar DIEGO PESSOA GOMES, CPF Nº 039.961.034-09, como gestor do Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2020 celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste e a Fundação Estatal Saúde da Família – FESF/SUS, objeto do processo SEI nº 200.13103.2020.0000003-13



Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Gabas, Secretário Executivo Conselho, em 21/10/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00037518829 e o código CRC 3BAF4020.

Of 170

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

PORTARIA Nº 43/2021 DE 21 de Outubro de 2021

Em conformidade com o Ofício Conjunto Nº 1/2021, foi nos informado sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS. A fim de incluir o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí neste sistema de informações, nos é solicitado urgência sobre indicação de 03 (três) servidores, que terão como atribuições a inserção de dados do órgão na plataforma do e-Social.

Neste sentido, em Referência ao Ofício Conjunto Nº 1/2021 e Processo SEI nº 00313.001725/2021-24. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí e embasado na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar como membros do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI que terão acesso à plataforma do e-Social os 03 (três) seguintes membros:

- I) FERNANDA VIEIRA SILVA SOARES, Matrícula: 0006234;
- II) EDIVALDA CARVALHO FERREIRA MARTINS, Matrícula: 0006022;
- III) FÁBIO VIEIRA DE CARVALHO, Matrícula: 3424251.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI

Of 372

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 375/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANALETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA 342349-2** para ser fiscal, ambas do **Contrato Administrativo nº 008/2021** que possui como contratado o Sr. **JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS - CPF Nº 010.523.443-56**, para prestação de serviços de Consultoria Individual na área de Processamento de Dados e Sistema de Informação para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Of 1835

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI Nº 2607013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 Processo nº 00003.004106/2021-95

PORTARIA CONJUNTA PGE/SEFAZ Nº 01/2021

Disciplina os procedimentos a serem adotados no âmbito da SEFAZ e da PGE/PI para cumprimento da Lei Complementar nº 259, de 04 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 259, de 04 de agosto de 2021, que promoveu alterações na Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005 e Lei Complementar nº 130, de 08 de agosto de 2009; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as rotinas internas e os sistemas de gerenciamento da Dívida Ativa as novas disposições legais,

RESOLVEM

Art. 1º A Secretaria de Estado da Fazenda adequará seus sistemas de gerenciamento da Dívida Ativa às disposições da Lei Complementar nº 259, de 04 de agosto de 2021, de modo a individualizar o percentual dos honorários incidente sobre o montante atualizado do crédito devidamente inscrito, conforme estabelecido no art. 6º-B, da Lei Complementar nº 130, de 03 de agosto de 2009.

§1º Em caso de parcelamento ou redução do crédito principal, os sistemas de gerenciamento devem garantir a aplicação dos mesmos parâmetros à verba honorária devida.

§2º A emissão de Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada à quitação integral dos valores inscritos em Dívida Ativa, incluídos os honorários.

Art. 2º Os honorários de que tratam o art. 6º-B, da Lei Complementar nº 130, por constituírem mero ingresso financeiro de natureza extraorçamentária, na forma do art. 6º-C da mesma Lei, deverão ser objeto de guia de arrecadação específica identificada por código próprio.

§1º Os valores arrecadados a título de honorários permanecerão, temporariamente, nos cofres públicos até a data do seu repasse à conta de destino.

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

§2º O repasse, pela SEFAZ, do saldo total dos honorários disponível em conta deverá ser efetuado a cada dia 20 do mês, observado o disposto no art. 90-A, *caput*, da Lei Complementar nº 56, quanto à conta de destinação.

Art.3º A Procuradoria Geral do Estado, por meio do seu Conselho Superior, regulamentará a forma de distribuição dos honorários devidos com fundamento na Lei Complementar nº 259, de 04 de agosto de 2021.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda, nos limites de suas atribuições, expedirá normativo para orientação quanto à contabilização das receitas e despesas tratadas nesta portaria, bem como a sua apresentação em demonstrativos contábeis, a fim de permitir a transparência das informações.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 14 de outubro de 2021.

PLÍNIO CLERTON FILHO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RAFAELTA JRA FONTELES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
Of 750

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 21 de Outubro de 2021.

ASECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 103/2021

Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLASEIRELI

Resumo do Objeto: Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)

Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1371

PORTARIA GP Nº 1212/2021/PIAUIPREV TERESINA, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0193P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **MADALENA RIBEIRO DE SA**, outorora ocupante do cargo **TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, Classe II, Ref. C, vinculado aos **INATIVOS-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0430935**, falecida em **01/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
VPNI GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO VENCIMENTO	DECISÃO JUDICIAL MS (PROCESSO Nº 0750575-61.2021.8.18.0000)					1.987,69
	LEI 6410/2013, LEI 6933/2016					3.669,56
TOTAL						5.657,25
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título				Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Aposentadoria)				5.657,25 * 50% = 2.828,63		
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.433,57		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				565,73		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				3.394,35		
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO VALOR (R\$)
JOSINO ALVES FERREIRA	04/04/1934	Cônjuge	007.376.903-72	09/02/2021	VITALÍCIO	100,00 3.394,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1213/2021/PIAUIPREV TERESINA, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0658P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) **MARIA ALVES DA SILVA PAIVA E SOUZA**, outorora ocupante do cargo **AGENTE TECNICO**, classe I, Padrão C, vinculado ao(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0134716**, falecido (a) em **10/04/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)				
VENCIMENTO.	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/ ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.168,07				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	46,80				
TOTAL		1.214,87				
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA						
Título		Valor				
Valor Médio Apurado		(482.646,49 / 317) = 1.522,54				
Tempo de Contribuição		12830 (35 Anos, 1 Meses e 25 Dias)				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE						
1.522,54* (60% + 30%) = 1.370,29						
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00						
* 30 pontos percentuais referente a 15 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos						
Valor do provento apurado		1.370,29				
Complemento Constitucional		0,00				
Valor do provento*		1.370,29				
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título		Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		1.370,29 * 50% = 685,14				
Acrescimento de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		137,03				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		822,17				
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO VALOR (R\$)
AMADEU GOMES DE SOUZA FILHO	26/11/1955	Cônjuge	099.808.903-63	10/04/2021	VITALÍCIO	100,00 822,17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1226/2021 - PIAUIPREV
SETEMBRO DE 2021.

TERESINA, 17 DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0964P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **VALDEMIR VIANA DE SOUSA**, outora ocupante do cargo **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, 2ª CLASSE**, vinculado ao(a) **INATIVO-SEC DE SEGURANÇA PUBLICA-IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0088684**, falecido (a) em **08/06/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO.	ANEXO VI DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18	18.047,70
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	ART. 2º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C LC Nº 37/04	1.000,00
TOTAL		19.047,70

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	19.047,70 * 50% = 9.523,85
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	1.904,77
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	11.428,62

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA	10/12/1946	Cônjuge	643.685.483-53	08/06/2021	VITALÍCIO	100,00	11.428,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1232/2021/PIAUIPREV TERESINA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0817P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05, art. 52, §1º, §2º e §3º do ADCT da C.E./89, alterado pela E.C. 54/2019, em favor da dependente do segurado **RAIMUNDO ALVES NETO**, outora ocupante do cargo **DÉFENSOR PÚBLICO**, vinculado aos **INATIVO-PROC.GERAL DA DEFEN.PUBLICA-IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0373745**, falecido em **28/05/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	Lei Compl. nº 220/17, Decreto nº 7172/18, Mandado de Segurança nº 1280.	33.689,10
TOTAL		33.689,10

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Invalído)	33.689,10
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.433,57
Valor Restante para o Cálculo da Cota Familiar	27.255,53
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da aposentadoria)	13.627,77
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	2.725,55
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	22.786,89

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARILENA LAGES PORTELA ALVES CAVALCANTI	10/10/1950	Cônjuge inválida	001.405.673-99	28/05/2021	VITALÍCIO	100,00	22.786,89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/05/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1237/2021/PIAUIPREV, TERESINA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0738P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor da dependente do segurado **EXPEDITO ALVES LIMA**, outora ocupante do cargo **SOLDADO**, vinculado aos **INATIVOS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0115240**, falecido em **21/04/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.431,20
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		3.478,94

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	3.478,94 * 50% = 1.739,47
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	347,89
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.087,36

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	19/01/1956	Cônjuge	011.584.003-65	21/04/2021	VITALÍCIO	100,00	2.087,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/04/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1242/2021/PIAUIPREV TERESINA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0545P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **ANDRELINA MARIA DE LIMA NASCIMENTO**, outora ocupante do cargo **ZELADOR**, Classe I, Padrão C vinculada aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0599930**, falecida em **18/03/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LEI Nº. 7.081/2017	915,70
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	Art. 7º, VII da CF/88	156,48
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	27,82
TOTAL		1.100,00

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.100,00 * 50% = 550,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	110,00
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	660,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDO LIZORTINO DO NASCIMENTO	27/01/1934	Cônjuge	156.443.593-87	18/03/2021	VITALÍCIO	100,00	660,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

PORTARIA GP Nº 1246/2021/PIAUIPREV DE 2021.

TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0514P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada FRANCISCA LIMA DOS SANTOS E SILVA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, padrão C, classe III, vinculado a GERÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, matrícula nº. 0013188, falecida em 31/03/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		VALOR (R\$)				
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					
VENCIMENTO .	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.573,06				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	36,00				
TOTAL		1.609,06				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título		Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.609,06 * 50% = 804,53				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependent(s))		160,91				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		965,44				
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO (R\$)
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS E SILVA	19/12/1945	Cônjuge	130.870.613-87	31/03/2021	VITALÍCIO	100,00 965,44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1256/2021/PIAUIPREV, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0615P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 3º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor da dependente do segurado ANTONIO ALVES DE SOUSA, outrora ocupante do cargo 2.TENENTE, vinculado à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0314013, falecido em 27/04/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		VALOR (R\$)				
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					
SUBSÍDIO .	Anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art.2º, anexo II da lei 7081/17 c/c art. 1º lei nº 6.933/16	6.099,94				
VPNI - CURSO FORMACAO SARGENTO	Art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	77,51				
TOTAL		6.177,45				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título		Valor				
Valor da Cota Familiar (art. 52, § 3º e §10º do ADCT da CE/1989)		6.177,45				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		6.177,45				
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO (R\$)
MATILDES ALVES DA SILVA SOUSA	03/04/1946	Cônjuge	139.061.273-20	27/04/2021	VITALÍCIO	100,00 6.177,45

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1270/2021 /PIAUIPREV TERESINA 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao autos do Processo Judicial nº 0025458.48.2017.818.0001 e Processo PIAUIPREV 2021.07.1502P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA, outrora ocupante do cargo AUX. DE ESCRITÓRIO, do quadro de pessoal do S INATIVO-LOTERIA ESTADUAL DO PIAUÍ-IAPEP, matrícula nº. 016182-9, falecida em 23/08/2015, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		VALOR (RS)				
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					
VENCIMENTO .	Lei 4.761/95	0,04				
VANTAGEM PESSOAL .	Art. 17 da Lei 4.459/92	1.305,11				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	Art. 65 LC nº 12/94	0,01				
TOTAL		1.305,16				
BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO (RS)
LOURIVAL SOUSA DA SILVA	20/07/1939	Cônjuge	156.267.503-63	24/09/2015	VITALÍCIO	100,00 1.305,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1356/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.07.1733P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 2177/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 09 de Setembro de 2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9212 de 09 de Setembro de 2021, que concedeu PENSÃO POR MORTE a MARIA DE NASARE AMORIM RIBEIRO, na condição de companheira do ex-segurado JOAQUIM ARCOVERDE, com os proventos de R\$22.989,16 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1359/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 19 de Outubro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 627/21 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.002434/2021-22.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 3421/2019/PIAUIPREV, datada de 20/12/2019, publicada no DOE Nº 05 de 08/01/2020, que concedeu benefício de pensão por morte em favor **VALVDO PEREIRA DE SOUSA, CPF 227.927.673-91**, na condição de cônjuge da ex-segurada **MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUSA, CPF 287.371.053-53**, outrora ocupante de PROFESSOR, 40 hs, nível IV, classe B, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula Nº 0460591, falecido em 15/10/2019, no sentido de corrigir a data fim do benefício, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)
VENCIMENTO	Lei nº 7.081/2017 c/c LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/ C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16					4.062,17
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06					93,37
TOTAL						4.155,54
BENEFICIÁRIO						
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR (R\$)
VALVDO PEREIRA DE SOUSA	29/12/1960	Cônjuge	227.927.673-91	15/10/2019	VITALÍCIO	100 4.155,54

Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/10/2019
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of 5314

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR/PI

PORTARIA Nº 064/2021/ GAB/SEMAR

Teresina – PI, 21 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMAR/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria do Perpetuo Socorro Maia Lemos**, Matrícula Nº 070824-X, para atuar como fiscal do Contrato Nº 013/2020, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa SM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIALTA.

CONTRATO: Nº 13/2020 – SEMAR/PI.

CONTRATADA: SM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIALTA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

FISCAL TITULAR: Maria do Perpetuo Socorro Maia Lemos - Matrícula Nº 070824-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL DE ARAÚJO MARCAL
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI
Of 727

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.
196/2021

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
16/2021	EMPRESA J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)	Nome: Silmara Maria Nunes da Silva Madureira; Matrícula: 000966-X; E-mail: silmara.madureira@seadprev.pi.gov.br; CPF: 340.003.053-87; Lotação: Diretoria da Escola de Governo do Piauí.	O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO (Realizar viagem ao seguinte destino: Teresina - Barra Grande - Teresina), PARA ATENDER A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO 16/2021 EMPRESA: EMPRESA J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)	NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS MATRÍCULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
--	--

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Of 2185

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº Teresina (PI), 15 de outubro de 2021.
188/2021

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que específica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
15/2021	INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI	Nome: Ângelo Mateus Cornélio da Silva; Matrícula: 352919-3; E-mail: angelo.mateus@seadprev.pi.gov.br; CPF: 048.404.403-60; Lotação: DGCA. Nome: Karolina Morgana da Silva; Matrícula: 351392-X; E-mail: karolina.morgana@seadprev.pi.gov.br; CPF: 029.424.263-57; Lotação: DGCA	O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 14 (quatorze) Esteiras Sanitizantes para contemplar a entrada dos órgãos que compõem este Centro Administrativo e para os dois Espaços da Cidadania localizados em Teresina/PI.

FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO 15/2021 EMPRESA: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI	NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
--	--

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of 2144

ERRATA – FISCAL SUBSTITUTO: RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DO CONTRATO E EMPRESA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 183/2021 Teresina (PI), 13 de outubro de 2021.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que específica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
12/2021	EMPRESA J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)	Nome: LOUSANI DOS SANTOS BATISTA; Matrícula: 083278-2; E-mail: lousani1@hotmail.com; CPF: 239.421.183-00; Lotação: Escola de Governo. Sigla de Lotação: SEADPREV-PI/GB/DEGEPI	O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO (Realizar viagem ao seguinte destino: Teresina (PI)- Luís Correia (PI)/ Delta do Parnaíba (PI) – Teresina(PI), PARA ATENDER A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO 11/2021 EMPRESA: EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
---	--

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LEIA-SE:

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 183/2021 Teresina (PI), 13 de outubro de 2021.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
12/2021	EMPRESA J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)	Nome: LOUSANI DOS SANTOS BATISTA; Matrícula: 083278-2; E-mail: lousani1@hotmail.com; CPF: 239.421.183-00; Lotação: Escola de Governo. Sigla de Lotação: SEADPREV-PI/GB/DEGEPI	O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO (Realizar viagem ao seguinte destino: Teresina (PI)- Luís Correia (PI) Delta do Parnaíba (PI) – Teresina(PI), PARA ATENDER A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO 12/2021 EMPRESA: J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)	NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS MATRÍCULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
--	--

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of 2182

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 1512, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.001625/2021-92, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): DEBORA MIRANDA DE CARVALHO COSTA, por 01(um) ano e 251(duzentos e cinquenta e um) dias, a partir de 01/09/2021 a 08/05/2023, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: II-A, Matrícula: 169773-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Coordenação Regional de Saúde de Floriano-Piauí.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1514, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.015165/2021-80, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): ROMULO ASCHAFFERNBURG FREIRE DE MOURA, Cargo: Economista, Classe: III-E, Matrícula: 023960-7, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Convênio, Contratos e Assuntos Estratégicos – DUCCAE – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 27/03/1989 a 26/03/1999, a partir de 10/10/2021 a 07/04/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

Portaria Nº 1516, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.014831/2021-62, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): RAIMUNDO CRAVEIRO DE ARAÚJO, Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe: III-E, Matrícula: 021515-5, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Areolino de Abreu - HAA - Teresina - Piauí, referente ao Decênio 27/03/1984 a 26/03/1994, a partir de 21/09/2021 a 19/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1518, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.015032/2021-11, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DO AMPARO LATIFE CURY, Cargo: Enfermeiro, Classe: III-E, Matrícula: 018516-7, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas - HGV - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 15/01/1998 a 14/01/2003, a partir de 23/09/2021 a 21/12/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1519, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo 00012.010933/2021-17, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): JOÃO DE DEUS RODRIGUES, Cargo: Auxiliar Técnico, Classe: III-E, Matrícula: 036633-1, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade de Saúde Dirceu Arcoverde - Teresina - Piauí, referente ao 07/12/2006 a 06/12/2016, a partir de 01/09/2021 a 27/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1520, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00028.022415/2021-69, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA JOSÉ BARBOSA RIBEIRO, Cargo: Agente Técnico de Serviços, Classe: III-E, Matrícula: 014740-X, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Administração Central - HPM - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 19/01/1998 a 18/01/2003, a partir de 16/08/2021 a 13/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1521, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.014757/2021-84, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): JOSÉ RODRIGUES LEITE, Cargo: Auxiliar de Patologia Clínica, Classe: III-E, Matrícula: 024688-3, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina - Piauí, referente ao Decênio de 12/06/1978 a 11/06/1988, a partir de 21/09/2021 a 19/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1522, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.014864/2021-11, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): NEUZAIDE PEDREIRA DE ANDRADE, Cargo: Escriturário, Classe: III-E, Matrícula: 036595-5, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade de Saúde Dirceu Arcoverde - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 01/07/1997 a 30/06/2002, a partir de 01/11/2021 a 29/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



Portaria Nº 1523, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.015558/2021-93, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): ORISMAR BATISTA DE CARVALHO MONTEIRO, Cargo: Auxiliar Técnico, Classe: III-E, Matrícula: 003613-7, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP – Teresina – Piauí, referente ao 01/03/1974 a 28/02/1984, a partir de 13/09/2021 a 11/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1524, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo 00012.015360/2021-18, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): CARMELITA RODRIGUES DA SILVA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 045013-8, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Manoel de Sousa Santos – Bom Jesus – Piauí, referente ao Quinquênio de 13/03/2008 a 12/03/2013, a partir de 17/09/2021 a 15/12/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1525, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.013839/2021-10, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): KILVIA EUFRÁSIA DE SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Matrícula: 266136-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Dirceu Arcoverde – Uruçuí – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 17/10/2021 a 16/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1526, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.016325/2021-16, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): LARA CARMINA SANTOS E SILVA, Cargo: Tecnólogo em Radiologia, Classe: I-D, Matrícula: 207348-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no (a): Hospital do Mocambinho – Teresina – Piauí, a partir de 06/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1527, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo 00012.016239/2021-03, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): PATRÍCIA MOREIRA TORRES, Cargo: Coordenador Técnico, Matrícula: 343841-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica – DUAF – Teresina – PI, a partir de 09/09/2021 a 07/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1528, de 12 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.007586/2021-37, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): EDILEUSA FÁTIMA MARTINS, por 1 (um) ano, a partir de 01/10/2021 a 30/09/2022, Cargo: Técnico em Enfermagem, Matrícula: 209860-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – PI.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1497/2021

Teresina(PI), 20 de outubro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato n. 144/2021, Dispensa n. 022/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n. 144/2021, celebrado entre a SEDUC-PI e a empresa MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, que trata da execução do objeto de contratação por dispensa de licitação, para a execução dos serviços de Sistema integrado para combate à evasão escolar e ao bullying nas escolas da rede estadual de ensino, através da tecnologia mobile celular, com o uso de serviço integrado de mensagens interativas, ambiente web e desktop, com funcionalidades de Gestão Escolar/Conselho Tutelar para 135 (cento e trinta e cinco) mil alunos da rede estadual de ensino do Piauí, no bojo da Dispensa de Licitação n. 022/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Sebastião Gomes Ferreira	GESTOR	097.985-6	217.214.163-15	sebastiaoferreira@seduc.pi.gov.br
Francisco Saraiva de Sousa	FISCAL	065.415-9	340.062.063-72	franciscosousa@seduc.pi.gov.br
Tereza Helena Guedes da Silva	FISCAL	084.567-1	490.229.033-20	terezasilva03@seduc.pi.gov.br
Ysmael Marinho Santos Junior	FISCAL	8156344	054.260.133-81	ysmaeljunior@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 20 de outubro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of 292

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 07/2021 – GAB/SEMINPER

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 01/2021 - SEMIMPER, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO OFERTADO PELO INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS: “ 15º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO” PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º - designar **DIARLEY SILVA LEAL**, Gerente de Estudos e Planejamento de Energias Renováveis, Matrícula nº 352401-9, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, como fiscal do Contrato Administrativo 01/2021 - SEMINPER, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO OFERTADO PELO INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS: “ 15º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO” PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para esta Secretaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA
Secretário Estadual da Mineração, Petróleo
e Energias Renováveis - SEMINPER

Of 102

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 168/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Portaria de Consolidação Nº 06/17, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

RESOLVE:

- Tomar conhecimento das propostas de Emendas Parlamentares destinadas aos Municípios relacionados no anexo I desta resolução, para aquisição de ambulância de transporte Tipo A.



2. Aprovar os Projetos Técnicos, dos municípios relacionados no anexo I, de implantação ou qualificação do serviço de ambulância de transporte Tipo A, destinado à locomoção de pacientes por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, e que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo.
3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

**PROJETOS TÉCNICOS IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A**

ANEXO I - RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 168/2021

Nº	CNESS	Município	Pop. IBGE (2020)
01	6850618	Agricolândia	5.131
02	2324938	Amarante	17.604
03	9169830	Angical do Piauí	6.783
04	7140304	Anísio de Abreu	9.938
05	6952615	Araozes	5.827
06	6616275	Baixa Grande do Ribeiro	11.671
07	2324571	Barreiras	3.352
08	6558526	Batalha	26.905
09	7036728	Bela Vista	4.030
10	6833810	Benedictinos	10.473
11	7041756	Boa Hora	6.815
12	6709702	Bonfim do Piauí	5.685
13	2404834	Buriti dos Lopes	19.807
14	6890423	Buriti dos Montes	8264
15	9399046	Cabeceiras	10.630
16	7041713	Cajazeiras	3.573
17	5283647	Cajueiro da Praia	7.674
18	7036183	Campo Alegre do Fidalgo	5.069
19	6915647	Campo Largo do Piauí	7.311
20	7902034	Campo Maior	46.893
21	6579159	Canto do Buriti	21.258
22	6587887	Caridade	5.085
23	2324725	Caxingó	5.451
24	6548989	Cocal de Telha	4.899
25	2609398	Colônia do Gurguéia	6.516
26	6587895	Coronel José Dias	4.685
27	4008472	Corrente	26.709
28	2778513	Cristalândia	8.323
29	7036361	Cristino Castro	10.444
30	6915418	Currais	4.968
31	7041586	Curral Novo	5.367
32	2407116	Curralinhos	4.459
33	7157738	Dirceu Arcoverde	7.029
34	6549071	Dom Expedito Lopes	6.922

35	2367769	Esperantina	39.848
36	9245324	Fartura do Piauí	5.319
37	7365128	Flores do Piauí	4.462
38	7921020	Francisco Ayres	4.323
39	7943938	Fronteiras	11.659
40	6851517	Gilbués	10.694
41	7104030	Guaribas	4.568
42	6833934	Hugo Na poleão	3.879
43	2364468	Ilha Grande	9.457
44	4008952	Inhuma	15.319
45	7039573	Isaías Coelho	8.566
46	6550053	Itainópolis	11.551
47	6574904	Itaueira	11.028
48	6562027	Jatobá	4.875
49	6571123	Jerumenha	4.447
50	2369192	Joaquim Pires	14.376
51	6554202	José de Freitas	39.336
52	9997857	Juazeiro do Piauí	5.485
53	7155174	Jurema	4.777
54	6545084	Lagoa de São Francisco	6.777
55	2323184	Lagoa do Sítio	5.198
56	7045530	Lagoinha do Piauí	2.858
57	2650916	Luiz Correia	30.438
58	6555829	Madeiro	8.342
59	7140681	Manoel Emídio	5.361
60	6544975	Massapê	6.449
61	7434197	Miguel Alves	33.833
62	6953573	Miguel Leão	1.242
63	6546536	Milton Brandão	6.608
64	7195036	Monte Alegre	10.615
65	7059671	Morro Cabeça no Tempo	4.530
66	7000502	Murici dos Portelas	9.209
67	7193718	Nazária	8.602
68	6576737	Pajéu do Piauí	3.404
69	2650630	Passagem Franca	4.323
70	7285612	Pavussu	3.669
71	2694670	Picos	78.431
72	2777622	Pimenteiras	12.139
73	7467532	Pio IX	18.459
74	2366991	Porto	12.608
75	6553184	Redenção do Gurguéia	8.796
76	6571875	Regeneração	17.979
77	6866425	Ribeiro Gonçalves	7.376
78	7040768	Santa Cruz do Piauí	6.247
79	6854818	São Félix do Piauí	2.932
80	2404214	São Francisco de Assis do Piauí	5.779
81	6557252	São Francisco do Piauí	5.779
82	9377093	São Gonçalo do Piauí	5.030
83	7353642	São José do Peixe	3.741
84	2650967	São Miguel da Baixa Grande	2.454
85	3922979	São Miguel do Tapuio	17.639
86	3344061	Sebastião Barros	3.451
87	7961650	Socorro do Piauí	4.563
88	6768946	Sussuapara	6.767
89	7783639	Tamboril	2.929
90	3528383	Valença	20.929
91	7140312	Varzea Branca	4.938
92	2651211	Varzea Grande	4.386
93	6554520	Vila Nova	2.952

**RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 239/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto no Ofício Nº 06/2021, da Prefeitura Municipal de Batalha, Processo SEI – 00012.010067/2021, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à aquisição de medicação psicotrópica a serem dispersadas aos pacientes do CAPS do Município de Batalha/PI, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;
- O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

- Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à aquisição de medicação psicotrópica a serem dispersadas aos pacientes do CAPS do Município de Batalha/PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 10 de agosto de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 240/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto no Ofício Nº 071/2021, da Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Processo SEI – 00012.009919/2021, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio na saúde do município de Passagem Franca/PI, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;
- O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

- Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio na saúde do município de Passagem Franca/PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 10 de agosto de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 332/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- Resolução CIT 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde para a aquisição de equipamento e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS/3.134, de 17 de dezembro de 2013;
- A Proposta Nº 11753.492000/1210-13, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de Campo Maior/PI.

RESOLVE:

- Revogar a Resolução CIB-PI, Nº 233/2021, de 01 de setembro de 2021.
- Aprovar a proposta do município de Campo Maior/PI para aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos oriundos de Emendas

Parlamentares, para implantação do Centro de Especialidades, já aprovado na Resolução CIB-PI Nº 21/2019.

3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 19 de outubro de 2021.

FLORENTINOALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 333/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 278ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Recomendação CIR Vale dos Rios Piauí e Itaueira Nº 006/2021, de 16 de setembro de 2021, que recomenda a apreciação do projeto proposto pelo município de Floriano, para aquisição de equipamentos / materiais permanentes com recursos de saldos remanescentes das propostas Nº 02169204000116001 e Nº 02169204000116002;
- b) A apresentação da proposta em plenário da CIB/PI, com justificativas técnicas bem como argumentos de ordem administrativa fundamentados nas necessidades reais e atuais da gestão de saúde local.

RESOLVE:

1. Aprovar a proposta de aquisição de equipamentos / materiais permanentes com recursos de saldos remanescentes das propostas Nº 02169204000116001 e Nº 02169204000116002, para o município de Floriano/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de outubro de 2021.

FLORENTINOALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Of 5232

Portaria Nº 1724, de 21 de outubro de 2021 (*)

Dispõe sobre a regulamentação da transferência de recursos financeiros aos gestores dos Hospitais da Rede Pública Estadual e a Diretora de Assistência Farmacêutica-DUAF, para realização de despesas em situações de emergência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a atual estrutura orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI e as dificuldades que o nível de descentralização por unidades gestoras implicam na gestão orçamentária da Secretaria;

CONSIDERANDO o regime de transição decorrente do processo de mudança na estrutura orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, regulamentado pelo Decreto nº 19.997, de 17 de setembro de 2021 e os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo de Trabalho GET/SESAPI;

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo de Trabalho GET/SESAPI, revelou a necessidade de regulamentar um sistema de compras e aquisições mais ágeis, visando atender a demanda nas Unidades Hospitalares e na Diretoria Farmacêutica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.096/2021, que dispõe sobre o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviço para atendimento das demandas das Unidades Hospitalares e da Diretoria Farmacêutica e que também autoriza o repasse financeiro a diretores das Unidades Hospitalares e ao Diretor da DUAF, em vista do regime de transição da estrutura orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que art. 4º do Decreto nº 20.096/2021, estabelece que enquanto não concluído o credenciamento poderão ser realizados repasses financeiros aos diretores das respectivas unidades hospitalares e ao diretor da DUAF para realização de despesas em situações de emergência cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou colocar em risco a vida ou a integridade dos pacientes hospitalares, mediante contratação direta, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que as despesas realizadas no âmbito da SESAPI relativas à gestão hospitalar deverão ser processadas pela Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH), sob pena de nulidade;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH), realizou estudo técnico, através do perfil assistencial de cada Unidade Hospitalar da Rede Estadual, levando-se em consideração os seguintes parâmetros: números de leitos, serviços ofertados, abrangência regional, elaboração de planilha orçamentária de custos para as despesas que possam ser realizadas por meio de aporte financeiro aos Hospitais.

RESOLVE:

Art.1º. Esta portaria regulamenta a transferência de recursos financeiros aos gestores dos Hospitais da Rede Pública Estadual e a Diretora de Unidade de Assistência Farmacêutica-DUAF, para



realização de despesas em situações de emergência cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou colocar em risco a vida ou a integridade dos pacientes hospitalares.

§ 1º. O valor a ser repassado aos gestores dos Hospitais da Rede Pública Estadual será discriminado segundo o porte da unidade hospitalar definido pela Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH), conforme **Anexo I**.

§ 2º. O valor a ser repassado à Diretora da Unidade de Assistência Farmacêutica não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, mensal, conforme **Anexo II**.

Art. 2º. Os repasses financeiros serão efetuados mensalmente aos Gestores dos Hospitais da Rede Pública Estadual e a Diretora da Unidade de Assistência Farmacêutica em valor fixo, por um período de 90(noventa) dias.

§ 1º. Os repasses serão realizados em conta bancária específica, a ser aberta pelos diretores dos hospitais e pela Diretora de Unidade de Assistência Farmacêutica indicados no caput deste artigo.

§ 2º. Os pagamentos das despesas deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica e cartão magnético, vedada a realização de saque do recurso para pagamentos em espécie.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados aos Gestores dos Hospitais vinculados à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e assistencial dos estabelecimentos de saúde estadual, a exemplo de despesas com materiais de consumo, serviços, laboratório, gêneros alimentícios, água mineral, diária, manutenção predial, elétrica, hidráulica, bem como, outras necessidades que sejam devidamente justificadas.

§1º As despesas referentes às diárias dos motoristas com vínculo municipal que realizam transferências de pacientes internados em Unidades Hospitalares Estaduais deverão ser formalizadas por meio de cooperação técnica e devidamente justificadas.

§2º Fica vedada a aquisição de equipamentos e/ou bens de uso permanente.

Art. 4º. Os recursos financeiros repassados à Diretora de Unidade de Assistência Farmacêutica serão destinados exclusivamente para compra de medicamentos.

Art. 5º. A aquisição de bens, materiais e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza do gasto, a fim de que a despesa seja realizada sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário estadual.

Parágrafo único. O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos, sempre que possível.

Art. 6º. A prestação de contas dos recursos transferidos será feita para Secretaria de Estado da Saúde do Piauí por cada diretor de unidade hospitalar e a Diretora de Unidade de Assistência Farmacêutica, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da última parcela dos recursos previstos no artigo 3º desta portaria, sendo responsabilizado, na forma da lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos, bem como permitir, inserir ou fizer inserir na prestação de contas documentos ou declaração falsa ou diversa de que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade dos fatos.

§1º As prestações de contas serão consideradas:

I - aprovadas, quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a correção da utilização dos recursos públicos;

II - aprovadas com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário;

III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) dano ao erário decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§2º. Os Hospitais da Rede Pública Estadual e a Diretoria de Assistência Farmacêutica-DUAF deverão manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à finalização do procedimento da prestação de contas.

Art. 7º. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros será feita, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, pelo Núcleo de Controle Interno ou unidade equivalente, mediante a realização de auditorias de inspeção e de análise das prestações de contas podendo, para tanto, requisitar documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização in loco.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 21 DE OUTUBRO 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(*) Republicada por ter saído no DOE/PI nº 229, de 21/10/2021; páginas 10 e 11, com incorreção no original.

Diário Oficial

27

Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

ANEXO I da Portaria Nº 1724, de 21 de outubro de 2021

Município	Unidade Hospitalar	Nome	CPF	Valor
Teresina	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela	José Noronha V. Júnior	006.928.743-05	R\$ 100.000,00
Teresina	Hosp. Infantil Lucídio Portela	Vinicius Pontes do Nascimento	834.058.443-04	
Teresina	Marternidade Dona Evangelina Rosa	Francisco de Macêdo Neto	160.292.243-87	
Teresina	Hosp. da Polícia Militar	Cel. Marcos Rogério Souza	275.047.603-82	
Teresina	Hosp. Areolino de Abreu	Ralph Webster C. Trajano	900.661.544-72	
Parnaíba	Hosp. Est. Dirceu Arcoverde	Marisa Correa	244.248.383-15	
Florianópolis	Hosp. Reg. Tibério Nunes	Davyd Teles Basílio	004.040.603-23	
Piripiri	Hosp. Reg. Chagas Rodrigues	Celene M. Moraes Fontinele	386.505.253-34	
São Raimundo Nonato	Hosp. Reg. Senador Cândido Ferraz	Nilvânia da Silva Nascimento	924.668.693-49	
Bom Jesus	Hosp. Reg. Manoel de Sousa Santos	Maria Da Guia da Silva Pereira	622.815.853-87	
Oeiras	Hosp. Reg. Deolindo Couto	Alipio Sady Ibiapino	936.479.723-04	
Campo Maior	Hosp. Reg. de Campo Maior	Mireille Pires L. A. Melo	393.766.993-00	
Luzilândia	Hosp. Est. Gerson Castelo Branco	Renata Fenelon Ferreira	953.655.833-53	R\$ 70.000,00
Esperantina	Hosp. Est. Dr. Júlio Hartman	Luis Carlos A. da Silva	228.857.063-98	
Valença	Hosp. Reg. Eustáquio Portela	Lucília Maria D. Marreiro	160.922.953-34	
Uruçuí	Hosp. Reg. Dirceu Arcoverde	Patrick Firmino de Neiva Costa	672.402.323-87	R\$ 40.000,00
São João	Hosp. Reg. Teresinha Nunes de Barros	Vilma Rodrigues B. Moraes	814.243.023-15	
Barras	Hosp. Reg. Leônidas Melo	Laianne de Sousa Santos	013.565.273-67	
Canto do Buriti	Hosp. Est. Domingos Chaves	Marine Oliveira Valente	003.133.923-90	
Teresina	Unidade Integrada do Mocambinho	Perlla Amaral Oliveira	039.957.733-54	
Simplicio Mendes	Hosp. Local José de Moura Fé	Maycon de Sousa do Nascimento	052.146.403-07	
Corrente	Hosp. Est. João Pacheco Cavalcante	Daniel de Sousa Lima	024.683.893-01	
Amarante	Hosp. Est. Francisco Ayres Cavalcante	Nayra Camila de Sousa Lopes	037.719.223-64	R\$ 30.000,00
Curimatá	Hosp. Est. Júlio Borges Macêdo	Alexsandro Rabelo de Araújo	470.393.963-00	
Demerval Lobão	Hosp. Est. João Luiz de Moraes	Andreia de Abreu Cavalcante	979.261.833-34	
Elesbão Veloso	Hosp. Est. Norberto Moura	Tiego Bezerra Coimbra	002.228.543-16	
São Miguel do Tapuio	Hosp. Est. José Furtado Mendonça	André Aragão Nepomuceno	029.108.863-52	R\$ 15.000,00
Santa Filomena	Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena	Moises de Sousa Neris	967.436.973-20	
Itainópolis	Unidade Mista de Saúde de Itainópolis	Ylton Costa Lopes	013.999.993-03	
Avelino Lopes	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes	Everaldo Manoel dos Santos	143.901.398-51	
Francinópolis	Unidade Mista de Saúde Pedro Lopes	Edilene da Silva A. Campelo	497.085.893-49	
Bocaina	Unidade Mista de Saúde de Bocaina	Iara Ingrid dos Santos Sousa	039.695.813-38	
Parnaíba	Hosp. Colônia do Carpina	Zelinda Horrana de Araújo	048.039.993-22	
Paes Landim	Unidade Mista de Saúde de Paes Landim	Keylane Amorim Leite	792.207.033-00	

ANEXO II da Portaria Nº 1724, de 21 de outubro de 2021

Município	Unidade Hospitalar	Titular da conta	CPF	Valor
Teresina	Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica-DUAF	Wanda de França Avelino	287.840.063-15	R\$ 250.000,00

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(*) Republicada por ter saído no DOE/PI nº 229, de 21/10/2021; páginas 10 e 11, com correção no original.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 020/2021 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL (SUBSTRATO CEOMOGÊNICO E CARTELA PLÁSTICA ESTÉRIL DE 97 CAVIDADES) DO GRUPO LABORATÓRIO PARA SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUAS E ESGOTOS NOS LABORATÓRIOS DA AGESPISA NAS CIDADES DE PICOS, PARNAÍBA, FLORIANO E NO ENTORNO DE TERESINA, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e edital. Data da sessão: 08/11/2021 às 09h00min. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 21 de Outubro de 2021.

LEONARDO SILVA SOUSA
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 849

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021. O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação - grupo I informa aos interessados que a CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, LIMPEZA DE PRÉDIO, ÁREAS VERDES, AVENIDAS, RUAS, ÁREAS INSTITUCIONAIS, ABERTURA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DRENAGENS, ÁREAS DE BAIRROS, RETIRADA DE ENTULHO, MATAÇÃO, VESTÍGIOS DE OBRAS, OUTRAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, cuja data de abertura estava marcada para o dia 09 de novembro de 2021, às 09:00 horas, fica remarcada para o dia 25 de novembro de 2021, às 9:00 horas, em virtude da necessidade de readequação do seu Edital. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba (PI) 20 de outubro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 5616

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 010/2021

Município de Matias Olímpio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que realizará licitação Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação futura de empresa para a prestação dos serviços de manutenção predial e infraestrutura urbana. Fonte de Recurso: FPM-Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMAS, FMS e outros. Tel.: 86-81047692. Data do início e fim do recebimento das propostas: Das 09h do dia 26/10/2021 até às 09h do dia 08/11/2021. Data e horário do início da disputa:

09:10h. Valor Estimado: Conforme Termo de Referência. Cópia do Edital: Portal de Compras Públicas. Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 12h, trazer 01 pen drive para cópia, no e-mail keilalimalevi@gmail.com ou no site do TCE Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 20 de outubro de 2021.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021

Processo Administrativo nº 3532/2021. O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2021, abertura dia 11/11/2021 às 08h, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de implantação e reforma de bueiros na zona urbana de São José do Divino-PI. Valor estimado: R\$ 129.924,96. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, Arrecadação, outros. Local do evento, retirada do edital e informações: sede da Prefeitura Municipal, Palácio Municipal - Prefeito Antônio Felícia, Av. Manoel Divino, Nº 55 - Centro, das 07h às 13h, telefone: (86) 3346-1134. E-mail licitacao@saojosedodivino.pi.

São José do Divino-PI, 21 de outubro de 2021.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC Nº 004/2021

Proc. Adm. nº 103/2021. A Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: Procedimento: Regime Diferenciado de Contratação nº 004/2021, Proc. Adm. nº 103/2021. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na Rua Projetada 01 (Trechos 01 e 02), com uma área total de 2.881,20m², situada na localidade Várzea da Cruz, zona rural do município de Wall Ferraz - PI. Recebimento das Propostas até: 07:30h do dia 16/11/2021; Abertura da sessão: às 08h do dia 16/11/2021 e Início da Disputa de Preços: às 08:30h do dia: 16/11/2021. Formalização de Consultas: até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Local do Evento e Retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, Praça da Liberdade, 257 - Centro, Sala de Licitações, Wall Ferraz-PI, o Edital poderá ser obtido no Site Licitações WEB do TCE/PI, Site da Prefeitura Municipal. Forma: Eletrônica; Tipo: Menor Preço Global; Valor Previsto: R\$ 247.040,38 (duzentos e quarenta e sete mil, quarenta reais e trinta e oito centavos) Conforme Projeto Básico; Do Edital e Esclarecimentos: Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br, www.licitacao-e.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, com a Comissão Permanente de Licitações, das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira. Fone: (089) 3452-0045, e-mail: cpl@wallferraz.pi.gov.br; Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município (FPM/ICMS/Conta Movimento), Convênio 895800/2019 Proposta 037921 CODEVASF e Outros. E-mail, problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "Licitações-e": Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500, Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500.

Wall Ferraz-PI, 20 de outubro de 2021.

IELTON DE SOUSA VITORIANO
Presidente da CPL

P. P. 5619

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENENTE: Prefeitura Municipal Isaías Coelho-PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 06.553.985/0001-03

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo nas ruas 7 de Setembro-Sede, Cicinato Coelho - sede, São João - Sede, Jose Jucelino de Carvalho trecho 1 e 2, Euclides Rodrigues- Sede, Henrique Pinheiros - Sede, no município de Isaías Coelho-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/10/2021

SIGNATARIOS: Carina Thomaz Camara pela Setur-PI e Francisco Eudes Castelo Branco Nunes pela prefeitura municipal de Isaías Coelho-PI.

Of. 717

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 65-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENENTE: Prefeitura Municipal Vera Mendes-PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 01.612.615/0001-31

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS DA UBS-POV. JIBOIA, RUA PROJETADA 01, 02, 03 E 04- POV. JIBOIA, RUA DOMINGOS HILARIO DE SOUSA, RUA PROJETADA 05, RUA WASLEY DAVID SOUSA SILVA, RUA LADEIRA DO MORRO TORADO, RUA PROJETADA 06, RUA ANGELO RAIMUNDO, RUA JOÃO RAIMUNDO, RUA SÃO PEDRO, RUA COELHO RODRIGUES E RUA PROJETADA 07 TOTALIZANDO 8.445,00M² DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21/10/2021.

SIGNATARIOS: Carina Thomaz Camara pela Setur-PI e Carlos José da Silva pela prefeitura municipal de Vera Mendes-PI.

Of. 718

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA COMÉRCIO CARVALHO LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa COMÉRCIO CARVALHO LTDA, estabelecida na Rua Leônidas Melo, Nº 359, Centro, Barras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.511.885/0001-70, aqui representada por ANTONIO FÉLIX DE CARVALHO NETO, CPF sob o nº 301.663.909-25, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc.

administrativo nº 013/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 89.653,94 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e noventa e quatro centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (C/C: 7501-9, AG: 2844-4, BANCO DO BRASIL), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 15 de outubro de 2021.

Lianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

COMÉRCIO CARVALHO LTDA
CNPJ Nº 06.511.885/0001-70

Of. 069

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS**

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO Nº. 04/2021 – CPL/SASC	
Nº do Processo SEI	00024.000477/2021-50
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica. Objetivando a realização de Registro de Preços Setorial.
Tipo de Licitação	Menor preço.
Identificação do Licitante: Nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC.
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada em aquisição e distribuição de cestas básica, para atender o projeto Pro Social.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Junto à Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822 Teresina - PI, no período de Segunda a Sexta das 08:00 às 13:30 no endereço supramencionado. Banco do Brasil - Licitações - www.licitacoes-e.com.br TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Data de abertura, Disponibilidade do Edital e Local da entrega das propostas, E-mail:	Abertura de Propostas: 04/11/2021, às 10h, Banco do Brasil - Licitações - www.licitacoes-e.com.br Disponibilidade do Edital: 22/10/2021, no endereço eletrônico do Portal de Licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br - Horário: 10:00 h Local: Banco do Brasil - Licitações - www.licitacoes-e.com.br E-mail: cplsasc2020@gmail.com
Valor estimado de registro do kit cesta básica	R\$ 180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária	30102
Fonte de recursos	0120000000
Natureza da Despesa	339032

Teresina-PI, 21 de outubro de 2021.

Matheus da Rocha Carvalho S. Leitão
Presidente da CPL/SASC/PI**José Ribamar Nolêto de Santana**
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**Of. 027****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****ERRATA DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 014/2021**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL vem comunicar aos interessados que na publicação do RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/21-SDE, ONDE LÊ-SE: HABILITADAS: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70; CONSTRUTORA CAXÊ EIRELI - CNPJ: 06.226.439/0001-13; JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49; VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO - EIRELI - CNPJ: 04.603.664/001-04; F.COSTA CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 27.537.410/0001-22, por terem cumprido todos os itens do Edital. DESABILITADA: F.COSTA CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 27.537.410/0001-22 - Não atendimento ao item 8.3.4.4 do edital. LEIA-SE: HABILITADAS: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70; CONSTRUTORA CAXÊ EIRELI - CNPJ: 06.226.439/0001-13; JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49; VM PESSOA

FEITOSA MONTEIRO - EIRELI - CNPJ: 04.603.664/001-04, por terem cumprido todos os itens do Edital. DESABILITADA: F.COSTA CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 27.537.410/0001-22 - Não atendimento ao item 8.3.4.4 do edita.

Teresina - PI, 21 de outubro de 2021.

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE**Of. 892****FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH.****TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.892/2021, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021, a favor da empresa PROVIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICÓIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.548.662/0001-04, que apresentou a proposta exclusiva no valor total de R\$ 16.001,00 (dezesseis mil e um real), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTRUMENTAIS - ENDOSCOPIO RÍGIDO MARCA STRYKER, destinados ao atendimento do Hospital Getúlio Vargas - HGV, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos. Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.**

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.892/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTRUMENTAIS - ENDOSCOPIO RÍGIDO MARCA STRYKER, destinados ao atendimento do Hospital Getúlio Vargas - HGV.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA: PROVIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICÓIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.548.662/0001-04.
VALOR TOTAL: R\$ 16.001,00 (dezesseis mil e um real).
FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH**Of. 838**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001934/2021-59
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005339
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato : Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 21/10/2021
Valor Global: R\$ 24.900,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608;
Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00679
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03914
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Egbert Kohler pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 21 de Outubro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1371

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020 - PROGERE II

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 09/2020 - PROGERE II
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação Dos Agricultores Familiares Da Vila Matões E Adjacências, Município De Miguel Alves-PI
CNPJ DA CONVENENTE: 02.484.766/0001-14
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 09/2020 - PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 30/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/08/2021
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima
CONVENENTE: Francisco Da Costa Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 1374

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - PROGERE II

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 01/2019 - PROGERE II
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação Comunitária De Desenvolvimento Dos Produtores Rurais Da Agricultura Familiar Do Assentamento Malhada Das Pedras, Município De Altos-PI
CNPJ DA CONVENENTE: 05.587.575/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 01/2019 - PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 03/09/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/09/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima/
CONVENENTE: Maria Da Conceição Gomes Da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - PROGERE II

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 01/2019 - PROGERE II
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação Comunitária De Desenvolvimento Dos Produtores Rurais Da Agricultura Familiar Do Assentamento Malhada Das Pedras, Município De Altos-PI
CNPJ DA CONVENENTE: 05.587.575/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 01/2019 - PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 30/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/09/2021
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima/
CONVENENTE: Maria Da Conceição Gomes Da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 1377

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018 - PROGERE II

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 06/2018 - PROGERE II
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação De Desenvolvimento Comunitário Do Povoado Mucambo Do Pedro
CNPJ DA CONVENENTE: 07.776.712/0001-46
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 06/2018 - PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/01/2021
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima/
CONVENENTE: Francisco Ferreira das Chagas

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 1379



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000259/2021-90
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.732m ² , no município de Jatobá do Piauí-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 10 de novembro de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 420.751,34 (Quatrocentos e vinte setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00425

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021	
Nº do Processo SEI	00310.001290/2021-48
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.374,27m ² , no município de Vera Mendes-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	12:00 (doze) horas do dia 10 de novembro de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 621.382,37 (Seiscentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00472

Of. 974

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 110/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0748/21-90. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - SECID, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADA: MP Engenharia Eireli Ltda, CNPJ: 23.559.275/0001-65. OBJETO: 2º Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo correspondente a 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao Contrato. VALOR: R\$ 85.497,22 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). ORÇAMENTO: 450101.15.451.0008; PA-1871; ND-449051; FR-100. NOTA DE RESERVA: 2021NR00515; RESERVA ORÇAMENTARIA: 2021RO03977; DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Antônio Francisco Reis Paiva Filho - CONTRATADO.

Of. 976

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021	
Nº do processo SEI	00030.000281/2021-86
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de licitação	Menor Preço Global por Item.
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI.
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Auxílio Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI, situada à Avenida Industrial Gil Martins, nº 2000, Bairro Tabuleta, em Teresina-Piauí, Comissão Permanente de Licitação – CPL-DETRAN-PI. Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, e-mail: licitacaodetrampi@gmail.com, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site do DETRAN/PI: https://www.detran.pi.gov.br/licitacoes/ e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Data de abertura e entrega das propostas	Abertura das propostas de Preços: 09/11/2021, às 14:00h Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/11/2021, às 14:00h LOCAL: https://www.licitacoes-e.com.br
Valor global estimado	R\$ 7.216.758,46 (Sete milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Dotação orçamentária	Programa: 0090 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de recursos	0100001001
Natureza da despesa	33.90.39

*Juliana Belchior Vanderley
Pregoeira da CPL/DETRAN-PI*

*Garcias Guedes Rodrigues Júnior
Diretor Geral do DETRAN-PI*

Of. 014

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000385/2021-11
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADAPTAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA EM MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI - ÁREA 720,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	12/11/2021, ÀS 13:00 (TREZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	RS 1.217.584,15 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3083; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00649

Of. 2505

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 178/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000395/2021-56
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 178/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ/PI, COM ÁREA TOTAL DE 360,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	26/11/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	RS 324.511,83 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.451.0008.3048; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00642

Of. 2506

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 179/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000398/2021-90
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 179/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/PI - ÁREA 5.280,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	26/11/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	RS 500.197,10 (QUINHENTOS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00537

Of. 2508

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 067/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 5.367 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA VENCEDORA: A K PRADO EIRELI EPP
CNPJ Nº: 19.074.597/0001-47
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 536.110,90 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 067/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 5.367 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: A K PRADO EIRELI EPP
CNPJ nº: A K PRADO EIRELI EPP
VALOR: R\$ 536.110,90 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 2513



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVASIO - PI, realizada abertura da sessão de licitação no dia 15/10/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se habilitadas as empresas:

- 1) PAULO LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 03.337.426/0001-23
- 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13

Publique-se.

Teresina (PI), 20 de Outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 2512

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 090/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 090/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 13.988,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, realizada abertura da sessão de abertura de proposta de preços no dia 29.09.2021, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas Classificadas: 1º) CONSTRUTORA CAXE EIRELI - CNPJ Nº 06.226.436/0001-13, com o valor R\$ 1.207.563,60 (um mil, duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); 2º) EVELIM E RODRIGUES LTDA Nº 18.962.970/0001-69, com o valor de R\$ 1.209.540,02 (um milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos); 3º) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 24.667.970/0001-03, com o valor de R\$ 1.360.807,34 (um milhão, trezentos e sessenta mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos). E desclassificadas as empresas: 1) PRO ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, não cumpriu o item 8.2.4.1; 2) TC ENGENHARIA - CNPJ Nº 07.913.196/0001-54, não cumpriu o item 8.2.4.1; 3) OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 01.640.947/0001-20; não cumpriu o item 9.3; 4) F. COSTA CONSTRUTORA CNPJ Nº 27.537.410/0001-22 não cumpriu o item 9.2.4; 5) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA - CNPJ Nº 07.779.294/0001-40, não cumpriu o item 9.2.3.1; 6) PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 03.337.426/0001-32, não cumpriu o item 9.2.4.1; 7) JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 08.974.524/0001-95, não cumpriu o item 9.2.4.1; 8) BS CONSTRUTORA CNPJ Nº 26.767.222/28, não cumpriu o item 9.2.3.1. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 2514

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 338/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIRCEU ARCOVERDE LOCALIZADO NA BR - 343- SANTA LUZIA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA VENCEDORA: H S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 08.986.565/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 955.609,85 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 338/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIRCEU ARCOVERDE LOCALIZADO NA BR - 343- SANTA LUZIA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: H S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 08.986.565/0001-00
VALOR: R\$ 955.609,85 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS- PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 2818

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 112/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 112/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI - EXTENSÃO DE 28,34, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 13/10/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 2519



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021	
Processo SESAPI	00012.007763/2021-85
Modalidade	Pregão Eletrônico 07/2019 – CPL/SESAPI
Fundamentação Legal	Lei Nº 8.666/93 E Lei Nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ do Contratado	11.229.270/0001-95
Objeto	O objeto do presente contrato é a aquisição de agulhas e seringas.
Vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura	05.10.2021
Valor Global	O valor global do Contrato é R\$ 769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Ação Orçamentária	4999
Fonte de Recurso	113
Natureza da Despesa	339030
Nota Reserva	2021NR01155
Reserva Orçamentária	2021RO03958
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUSA.

Of. 376

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 315/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 46/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.602/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 29.926.189/0001-20
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - NAVALHAS E CASSETES PARA PATOLOGIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETULIO VARGAS.
Valor total do contrato: R\$ 39.793,00 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 18 (dezoito) de outubro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 316/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.381/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: VIVAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.161.212/0001-74
Objeto: FORNECIMENTO DE REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE DIALISADORES CAPILARES, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETULIO VARGAS.
Valor total do contrato: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Fonte Recursos: 44.90.52.08 - Equipamento e Material Permanente / Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico e Laboratorial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 18 (dezoito) de outubro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e VIVAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 317/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 74/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.730/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: J NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA
CNPJ: 34.973.438/0001-78
Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO MARCA FRESENIUS OU COMPATÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETULIO VARGAS.
Valor total do contrato: R\$ 594.360,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 19 (dezenove) de outubro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e J NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 318/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.005.731/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: FP COMERCIO DE GÁS EIRELI
CNPJ: 03.756.971/0001-54
Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETULIO VARGAS.
Valor total do contrato: R\$ 314.409,60 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.04 - Material de Consumo / Gás Engarrafado.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 19 (dezenove) de outubro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e FP COMERCIO DE GAS EIRELI.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021	
Nº do processo SEI	00016.000522/2021-75
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Restauração em Revestimento Primário na Rodovia Vicinal, trecho: Município de Santa Cruz dos Milagres, Entr. PI – 225 / Localidade Muquém (Via Loc. Todos Santos / Tábua) com extensão de 11,00 km e 6,00 m de largura.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI e através do e-mail: licitacaoderpi@gmail.com. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	11/11/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 444.324,79 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.2968
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 111 – Cota-parte da CIDE 116 – Op. De Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00399

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 511

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021	
PROCESSO SEI:	Processo SEI nº 00118.000066/2021-15
Nº Automático de contrato no SIAFE – PI:	21005583
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso IV e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	450202 – ADH
CONTRATADA:	COMERCIAL EQIP LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:	00.113.110/0001-60
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa citada para locação de 05 (cinco) equipamentos de impressão e xerox, tipo multifuncional laser para o prédio sede da ADH-PI regido pelas condições definidas no Contrato nº 06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura, tornando-se eficaz após a publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE EXECUÇÃO	180 (cento e oitenta) dias
VALOR GLOBAL	R\$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UG 450202
FONTE DE RECURSOS:	100
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00114
Nº AUT. RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2021RO04027

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 881

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 00317.000235/2021-71
No Diário Oficial do Estado Nº 229, de 21 de outubro de 2021, Páginas: 59

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021/SEAGRO.
LEIA-SE: EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 19/2021/SEAGRO.

ONDE SE LÊ: Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 18/2021
LEIA-SE: Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 19/2021

Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 6751



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
DO CONTRATO Nº. 083/2021.**

Retificamos o Extrato da Publicação do Contrato nº. 083/2019, celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI, inscrita no CNPJ nº. 06.553.556/0001-91 e a Empresa, RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.466.831/0001-23, referente à contratação de solução de monitoramento, diagnóstico de incidentes de aplicações, experiência do usuário com serviços de instalação, treinamento e serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, assinado em 24/09/2021 e publicado no DOE nº. 222, de 12/10/2021, na página 71.

Onde ler-se:

Prazo de Vigência: Este contrato terá sua vigência contada a partir de 24/09/2021 e com término em 24/09/2022, na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Leia-se:

Prazo de Vigência: Este contrato terá sua vigência contada a partir de 24/09/2021 e com término em 24/09/2023, na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Onde ler-se:

Prazo de Execução: 24/09/2021 à 24/09/2022.

Leia-se:

Prazo de Execução: 24/09/2021 à 24/09/2023.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio Patrício de Lima
Supervisor do Núcleo de Contratos - NUCON
Matrícula nº. 03093-7

Of. 252

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000181/2021-63
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 032/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Picos – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 23/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonietta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 666.474,61 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00238

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000182/2021-16
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 033/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Teresina – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	10:00 (dez horas) do dia 23/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonietta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 507.696,05 (quinhentos e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00237

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

Of. 719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº sei 00153000042/2021-30, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 03/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Passagem Franca - PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$1.149.300,90 (um milhão cento e quarenta e nove mil trezentos reais e noventa centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 22 de outubro de 2021.

Carina Thomaz Camara
Secretário de Estado do Turismo

Of. 720



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021/SEADPREV	
Nº do processo SEI	00002.003295/2020-16
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV
Resumo do objeto da licitação	Contratação de Serviços de capacitação de artesãos com realização de feira de artesanato para a aplicação do aprendizado, em consonância com as metas do Plano de Trabalho do Convênio nº 828349/2016, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT).
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	http://licitacao.administracao.pi.gov.br/lic_pesquisa.php https://www.tce.pi.gov.br/www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão: 09/11/2021 Horário da Abertura: 9h Horário de Brasília/DF Data da Rodada de Lances: 10/11/2021 Horário da Rodada de Lances: 9h Horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 321.731,11
Dotação orçamentária	Unidade: 51.101 Programa de Trabalho: 13.392.0004.2874
Fonte de recursos	110 – Recurso de Convênio 100 – Recurso do Tesouro Estadual
Natureza da despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00123 2021NR00124

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Maria do Livramento de Oliveira Santos

Pregoeira/DL/SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2016	
Nº do processo SEI	SEI nº 00052.000056/2021-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	00000000
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 002/2015/SEADPREV/PI
Fundamento legal	PARECER Nº 1382/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, PARECER Nº 419/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI e DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3975/2021e Parecer NCI nº 330101.CT00010/2021
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Codificação da UG no SIAFE	330101
Nome do Co-Contratante	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ do Co-Contratante	05.810.478/0001-09
Nome da Contratada	DESK PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	12.900.896/0001-44
Nome da Contratada	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
CNPJ da Contratada	02.052.682/0002-92
Nome da Contratada	MADE PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	01.380.256/0001-34
Nome da Contratada	NOVA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada	05.701.640/0001-42
Nome da Contratada	S/A PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	02.967.456/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência excepcional do Contrato nº 44/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de publicidade.
Prazo de vigência	12 Meses
	06/10/2021 a 06/10/2022
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	06/10/2021
Valor Global	R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 33101 Programa de trabalho: 24.131.0010.2873
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00116
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03562
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Co-Contratante: ALLISSON BESERRA BACELAR Pelas Contratadas: ERICK MIRANDA GOMES; MARCIO VINÍCIUS SOARES DE MELO; ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA JUNIOR; MARISSOL INÊS SOARES TEIXEIRA; ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS FILHO

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2166

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
CONTRATO Nº 049/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CREDORA: Gráfica e Editora Cidade Verde (B. Lima da Silva), CNPJ nº 06.167.080/0001-50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.015366/2020-14.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 175.344,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos quarenta e quatro reais), visando compor dívida oriunda do Contrato 049/2018, o qual tem por objeto a prestação de serviços gráficos e impressão de 15.200 apostilas/cadernos pedagógicos do "Mais Matemática 2018" do 9º ano.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362022964

NATUREZA DE DESPESA: 339092.

NOTA DE RESERVA: 2021NR01896. A Nota de Reserva atrás mencionada corresponde a 1/3 do valor total, ou seja, R\$ 58.448,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para impacto no exercício de 2021, ficando, pois, o valor restante para o exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 417

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 076/2021	
Nº do processo SEI	00011.014488/2020-85
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Reforma e Adequação - Pavimento térreo - sede SEDUC, no município de Teresina-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	22/11/2021 as 10h:30min
Valor global estimado	R\$ 110.343,11 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e três reais e onze centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	114 – Recursos do FNDE
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR0106/2021NR01642

Of. 860

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 075/2021	
Nº do processo SEI	00011.005864/2020-41
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01- Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiários Padrão FNDE com muro U.E Wilson Nunes Martins Filho, no município de Floresta do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	22/11/2021 as 10h:00min
Valor global estimado	R\$ 1.255.288,03 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e três centavos).
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01562 / 2021NR00484

Of. 867

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 078/2021	
Nº do processo SEI	00011.012406/2021-49
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Reforma da Unidade Escolar Maria Dina Soares, localizada no município de Teresina - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	23/11/2021 as 10h:00min
Valor global estimado	R\$ 393.907,70 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e sete reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – Recurso próprio do estado/Recursos precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01670

Of. 869



AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº077/2021	
Nº do processo SEI	00011.030119/2021-11
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01- Reforma do CCL Monsenhor Antônio Sampaio no município de Parnaíba - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	23/11/2021 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 633.975,36 (seiscentos e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01439

Of. 875

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2017

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.042866/2021-00
 CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.
 CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI), CNPJ nº 33.000.118/0001-79.
 FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto PRORROGAR a suspensão do contrato, o qual tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades serviço local/serviço longa distância nacional; discagem direta gratuita (DDG 0800) e entrocamento digital (E-1)/DDR para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado)., a que este termo se refere pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93..
 DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.
 PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.
 SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação do Estado do Piauí.

(Assinado eletronicamente)
 Ellen Gera De Brito Moura
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI
Of. 2788

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

ERRATA

Nº DA PUBLICAÇÃO: 220, fl. 39, de 08 de outubro de 2021. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00337.000465/2021-00 Referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 05/2020. OBJETO: PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL TORRAO, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI
Onde se lê “O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA, & 1º do Contrato Nº 05/2020 “DOS PRAZOS”, da EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias de 04/10/2021 a 31/01/2021; **leia-se** “O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA, & 1º do Contrato Nº 05/2020 “DOS PRAZOS”, da EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias de 04/10/2021 a 31/01/2022

Por erro de digitação.

Teresina- PI, 22 de outubro de 2021.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
 PRESIDENTE DA FUNDESPI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 03/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI -ME
CNPJ da Contratada:	28.341.992/0001-30
Processo Administrativo:	AA.337.1.000763/21-32
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA, § 1º do Contrato Nº 03/2020, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte dias) dias de 20/10/2021 até 16/02/2022, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura do Aditivo:	19 de outubro de 2021.
Classificação Orçamentária:	14.203.0013.1120
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jackson dias Cunha Nogueira

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
 Presidente da FUNDESPI

Of. 1163

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DAS CIDADES-SECID/PI**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021
 PROCESSO SEI Nº 00310.000651/2021-39**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:30 (doze e trinta) horas do dia 27 de outubro de 2021, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a recuperação de estrada vicinal com extensão de 23,5km entre a BR 343 ao povoado manga, no município de Floriano-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000657/19-94**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 13:00 (treze) horas do dia 27 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7000m², no município de Tanque do Piauí-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021
PROCESSOS Nºs AA.310.1.001341/19-44, AA.310.1.000187/20-00,
AA.310.1.000193/20-79 e AA.310.1.000195/20-94**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 27 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de lote 01 pavimentação em paralelepípedo de 6.158,00m², no município de Monsenhor Gil-PI, lote 02 pavimentação em paralelepípedo de 5.245,90 m², no município Demerval Lobão - PI, lote 03 pavimentação em paralelepípedo de 5.083,00m², no município de Monsenhor Gil-PI e lote 04 pavimentação em paralelepípedo de 5.238,00 m², no município de Lagoa do São Francisco-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000040/21-80, A.A.310.1.000142/21-90 e
A.A.310.1.000143/21-06**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:00 (onze) horas do dia 27 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo 11.559,00m², no município de Caráúbas-PI, para lote 01, 4.615,00m² no município de Sigefredo Pacheco-PI, para lote 02 e 6.810,00m², no município de Alto Longá-PI, para lote 03. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021
PROCESSO Nº A.A. 310.1.000399/21-36**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:30 (onze e trinta) horas do dia 27 de outubro de 2021, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, com extensão de 34 km, na localidade Saco do meio à Ponta da Várzea, no município de Amarante-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021
PROCESSO Nº AA 310.1.000888/20-51**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:00 (doze) horas do dia 27 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços recuperação de estrada vicinal, com extensão de 46,23km, no município São João do Piauí-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 978**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/SRP. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de recuperação e manutenção estrutural de 08 (oito) Truck's dos VLT's, assim como revisão e substituição de placas e peças de desgaste dos Truck's da CMTM. Valor Previsto: R\$ 1.498.394,20. Abertura da Licitação: 08 de novembro de 2021, às 09h30min, Realizado por meio eletrônico através da plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, Disponibilização do Edital Completo: Site do TCE e Portal de Compras Públicas. Para informações: E-mail: metroteresina2020@gmail.com.

Teresina – PI, 22 de outubro de 2021.

**Dayvid de Oliveira Santos
Presidente da Licitação da CMTM**

**Josiene Marques Campelo
Presidente da CMTM
Of. 161**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021	
Número do Processo Administrativo:	234/2021
Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial nº 06/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/16
Nome do Contratante:	Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMT
CNPJ do Contratante:	34.972.075/0001-56
Nome da Contratada:	ATLAS ENGENHARIA
CNPJ da Contratada:	34.332.794/0001-02
Resumo do objeto do contrato:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM AMBIENTES METRO FERROVIÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO NA VIA FÉRREA DA DESTA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS- CMT".
Prazo de vigência:	180 dias
Data da assinatura do contrato:	21/10/2021
Valor global:	R\$ 157.560,05 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinco centavos)
Ação Orçamentária:	46202.0010.2000.04.122
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	0100001001
Nº da Nota de Reserva:	2021NR00107
Nº da Nota da Reserva Orçamentária	2021RO04067
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Josiene Marques Campelo Pela Contratada: José Amauri Pinheiro de Andrade

Of 159

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.027064/2021-61
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004775
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 022/2021
Fundamento Legal	art. 24 inciso IV da lei 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA - CNPJ 11.455.066/0001-92
Objeto	Execução dos serviços de Sistema integrado para combate à evasão escolar e ao bullying nas escolas da rede estadual de ensino, através da tecnologia mobile celular, com o uso de serviço integrado de mensagens interativas, ambiente web e desktop, com funcionalidades de Gestão Escolar/Conselho Tutelar.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura	20/10/2021
Valor Global	R\$ 2.997.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	Fonte: 100 – Tesouro Estadual (025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01566
Nota Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO03643
Signatários do Contrato	Signatários: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado de Educação do Piauí e Carlos Alexandre Pone Neves - Representante

Processo Nº: 00011.027064/2021-61

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Aos **20 (vinte) dias do mês de outubro de dois mil e 2021 (vinte e um)**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº **00011.027064/2021-61**, do qual se verificou as razões apresentadas pela motivação inicial da SEDUC-PI/GSE/SUEB/UGIE através do **MEMO 94/2021/SEDUC-PI/GSE/SUEB/UGIE nº 32/2021**, Id nº 1920554 e das especificações técnicas do objeto e da contratação constantes no **Termo de Referência** (2300654), e conforme a análise jurídica do Parecer PGE/GAB/CSSE/EDUC/FP n. 272/2021, Id. 2498498, DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 52/2021, Id. 2507624 e DESPACHO PGE/PLC - APROVAÇÃO Nº 1076/2021, Id 2526069, e análise técnica da CGE no Parecer n. 1309/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN, Id. 2383302, **RATIFICO**, na forma do art. 26, *caput* e em conformidade com o art. 24, IV e segundo o atendimento ao disposto no art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93, a justificativa técnica concernente à contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA – EPP**, CNPJ nº 11.455.066/0001-92, om sede e foro na cidade de Teresina, Piauí, estabelecida na Av. Jóquei Clube, 299, sala 1107, Jóquei Clube, CEP: 64.049.240, com objetivo da **execução dos serviços de Sistema integrado para combate à evasão escolar e ao bullying nas escolas da rede estadual de ensino, através da tecnologia mobile celular, com o uso de serviço integrado de mensagens interativas, ambiente web e desktop, com funcionalidades de Gestão Escolar/Conselho Tutelar para 135 (cento e trinta e cinco) mil alunos da rede estadual de ensino do Piauí, no valor mensal de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total previsto de R\$ 2.997.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil reais), através da aplicação de recursos da Fonte **Tesouro Estadual / 000025 - FUNDEF**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma da lei, ao tempo em que determino a publicação do extrato de ratificação para a produção de seus efeitos legais.**

Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual e posterior providência para publicação do respectivo extrato, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo a contratada observar as disposições do Termo de Referência, como portador dos dados e elementos fundamentais para a execução do objeto, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vistas a possibilitar o atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

Teresina-PI, 20 de setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of 292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00071.005483/2020-57
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	21005308
VINCULAÇÃO	PARECER INTERPI Nº 101/2020/ASSEP/PI/INTERPI-PI/PI/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI - prolatado pelo Dr. Procurador do INTERPI (ID 0172490) DESPACHO PGE/PLC Nº 134/2020 (ID 0183091) DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 0186470/2020 (ID 0186470)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONSULTORIA INDIVIDUAL
FUNDAMENTO LEGAL	DIRETRIZES BANCO MUNDIAL ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR
CONTRATANTE	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	150201
CONTRATADO	JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS
CPF DO CONTRATADO	010.523.443-56
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA	22 DE OUTUBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021
PRAZO DE EXECUÇÃO	22 DE OUTUBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	22 DE OUTUBRO DE 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0006.2953
FONTE DE RECURSOS	1173008575
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35-02
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00233 2021NR00086
Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021R003902
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO	PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO PELO CONTRATADO: JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of 1835

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Sei nº:
00002.007238/2021-89

FUNDAMENTAÇÃO: ART.25, INC. I DA LEI 8.666/93. EMPRESA SELECIONADA: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.206.643/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 14 (quatorze) Esteiras Sanitizantes para contemplar a entrada dos órgãos que compõem este Centro Administrativo, para os dois Espaços da Cidadania e para o CIASPI, localizados em Teresina/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais). FONTE DE RECURSO: Fonte: 100 -Natureza da despesa: 449052, Unidade Orçamentária 21101.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe
Secretária de Estado de Administração e
Previdência do Piauí

Of 445

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

ERRATA - PRAZO DE VIGÊNCIA E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021	
Nº do processo SEI	Processo nº AC.002.1.000017/20-25 SEI nº 00002.001368/2020-27
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002160 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote turístico)
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 012/2019 DL/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Parecer CGE nº 220/2020, Parecer PGE nº 115/2020, Despacho SEFAZ nº 498/2021, Parecer NCI nº 210101.CT00113/2021
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)
CNPJ do Contratado	69.607.729/0001-27
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pacote turístico (Realizar viagem ao seguinte destino: Teresina (PI)- Luis Correia (PI)/ Delta do Parnaíba (PI) – Teresina(PI), para atender a Semana do Servidor Público Estadual
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (14/10/2021 a 14/10/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	14/10/2021
Valor Global	R\$ 34.734,00
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2868
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00226
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04217
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: JOSIEL JERONIMO E SILVA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021	
Nº do processo SEI	Processo nº AC.002.1.000017/20-25 SEI nº 00002.001368/2020-27
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002160 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote turístico)
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 009/2020 DL/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Parecer CGE nº 220/2020, Parecer PGE nº 115/2020, Despacho SEFAZ nº 498/2021, Parecer NCI nº 210101.CT00113/2021
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)
CNPJ do Contratado	69.607.729/0001-27
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pacote turístico (Realizar viagem ao seguinte destino: Teresina (PI)- Luis Correia (PI)/ Delta do Parnaíba (PI) – Teresina(PI), para atender a Semana do Servidor Público Estadual
Prazo de vigência	6 (seis) meses, contados a partir do dia 14 de outubro de 2021. (14/10/2021 a 14/04/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	14/10/2021
Valor Global	R\$ 34.734,00
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2868
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00226
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04217
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: JOSIEL JERONIMO E SILVA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of 2182

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo SEI nº	00002.005424/2020-01
Administração	Secretaria de Estado de Administração e Previdência – Piauí, representada na pessoa da Secretária de Estado Sra. Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
CNPJ do Administração	06.553.481/0003-00
Contratado	Versa sobre serviços de Locação de Software e Equipamentos para digitalização e indexação de documentos oficiais, com certificação digital, através de gerenciamento eletrônico de documentos – GED. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no total de R\$ 515.328,00 (quinhentos e quinze mil trezentos e vinte e oito reais).
CNPJ do Contratado	10.867.863/0001-14
Objeto	SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Nota de Reserva	2021NR00279
Ação Orçamentária	21101
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2021
Signatários	Ariane Sídia Benigno Silva Felipe, Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, e pela contratada R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO.

Of 127

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo SEI nº	00002.003568/2020-14
Administração	Secretaria de Estado de Administração e Previdência – Piauí, representada na pessoa da Secretária de Estado Sra. Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
CNPJ do Administração	06.553.481/0003-00
Contratado	Versa sobre restauração e implantação das centrais de prestação de serviços públicos ao cidadão na região norte do Estado do Piauí. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no total de R\$ 188.232,82 (cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
CNPJ do Contratado	09.586.108/0001-82
Objeto	SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Nota de Reserva	2021NR00268
Ação Orçamentária	21101
Natureza de Despesa	449092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2021
Signatários	Ariane Sídia Benigno Silva Felipe, Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, e pela contratada STAFF DE CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA.

Of 129

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo SEI nº	00002.000142/2021-90
Administração	Secretaria de Estado de Administração e Previdência – Piauí, representada na pessoa da Secretária de Estado Sra. Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
CNPJ do Administração	06.553.481/0003-00
Contratado	Versa sobre prestação de serviços de outsourcing de impressão – impressão e cópia de documentos. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no total de R\$ 110.729,96 (cento e dez mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), referente aos valores de R\$ 68.943,94 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) de serviços prestados no exercício atual e R\$ 41.786,02 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) de serviços prestados em exercícios anteriores.
CNPJ do Contratado	00.113.110/0001-60
Objeto	SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Nota de Reserva	2021NR00272; 2021NR00277
Ação Orçamentária	21101
Natureza de Despesa	339092; 339040
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2021
Signatários	Ariane Sídia Benigno Silva Felipe, Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, e pela contratada COMERCIAL EQUIP LTDA.

Of 128

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2021**, Processo Administrativo - SEI nº **00011.021979/2020-82**, que trata da **aquisição de material de consumo para Salas de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado do Estado do Piauí**, em que foram homologadas as empresas **EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, CNPJ Nº 04.603.900/0001-84, vencedora

dos itens 1, 4, 11 e 14, com o valor global R\$ 61.857,28 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); **TATAMI PONTO COM LTDA**, CNPJ Nº 14.738.425/0001-07, vencedora do item 23, com o valor global R\$ 30.257,04 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), **C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI**, CNPJ Nº 73.852.873/0002-87, vencedora dos itens 2, 9 e 10, com o valor global R\$ 73.951,19 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), **COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LT**, CNPJ Nº 10.201.546/0001-64, vencedora dos itens 8 e 25, com o valor global R\$ 25.634,68 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06, vencedora dos itens 5, 6, 12, 13, 26 e 27, com o valor global R\$ 65.269,30 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), **LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP**, CNPJ Nº 01.424.128/0001-45, vencedora do item 3 com o valor global R\$ 39.379,12 (trinta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e doze centavos). **A presente licitação importa o valor global de R\$ 296.348,61 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).** Com a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12.368.0002.1959; Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual (Precatórios do FUNDEF).** Informe-se que os **Itens 7,15,16,17,18,19,20,21,22,24,28 ficaram deserto.** Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Leovídio Neto
Gerente de Licitação
GPCD - SEDUC/PI
Of 290

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2021**, Processo Administrativo - SEI nº **00011.001425/2019-25**, que trata da **aquisição de itens destinados a compor a estrutura de 01 (um) laboratório de Dança, para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Escola Técnica Estadual de Teatro José Gomes Santos em Teresina/PI**, em que foram homologadas as empresas **BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA**, CNPJ Nº 14.453.277/0001-84, vencedora do item 1, com o valor global R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais) e **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDALTD**, CNPJ Nº 07.628.070/0001-38, vencedora do item 02, com o valor global R\$ 2.435,20 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **A presente licitação importa o valor global de R\$ 8.055,20 (oito mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos).** Com a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12.368.0002.1897; Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual (Precatórios do FUNDEF).** Informe-se que os **Itens 3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17 ficaram deserto.** Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Leovídio Neto
Gerente de Licitação
GPCD - SEDUC/PI
Of 291

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº077/2021	
Nº do processo SEI	00011.030119/2021-11
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Reforma do CCL Monsenhor Antônio Sampaio no município de Parnaíba - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	23/11/2021 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 633.975,36 (seiscentos e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /00025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01439

Of 102

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 022/2021 PROCESSO Nº A.A.310.1.000791/20-09

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação do Convite Nº 022/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário com extensão de 9,0 km, no município de Socorro do Piauí-PI, que declarou habilitadas as empresas Laerte Rodrigues De Moraes – EPP, SEAC Construções e Projetos Ltda e Manoel Vieira de Carvalho e Inabilitada a empresa R.A.C. Moraes Construção e Serviço de Engenharia Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000588/20-85

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência Nº 003/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com banho diluído na pista de rolagem e tratamento superficial simples com banho diluído nos acostamentos, contemplando o Trecho I: Ent. Amarante-PI/Ent. PI-244, com extensão de 6,55km, Trecho II: (Amarante-PI) – PI-244 (Pov. Pé de Serra/Pov. Prata), com extensão de 15,11km e Trecho III: (Pov Prata (Amarante-PI)/ Sede (Francisco Aires), com extensão de 19,95km no município de Regeneração, que declarou Habilitadas empresas PAC Engenharia Ltda, Construtora Jurema Ltda e Construtora Santa Inês Ltda e Inabilitadas as empresas GL Empreendimentos Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) e (b) do Edital; Cerrado Engenharia e Incorporadora Eireli pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) e (b) do Edital, Construtora NM Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2021
PROCESSO Nº SEI 00310.000902/2021-85

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 034/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços recuperação de estrada vicinal, com extensão de 15,63km, no município Lagoa Alegre-PI, para lote 01 e de 11,63km, no município de Boqueirão - PI, para lote 02, que declarou Habilitadas as empresas Cerro Construções e Sinalização Ltda, para o lote 02 e F. Iranildo Bezerra Júnior, para os lotes 01 e 02. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of 979

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO Nº AA.310.1.000981/20-88

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a tomada de preços nº 021/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com extensão total de 32,41 km no município de União-PI. Foram consideradas classificadas as empresas Mandacaru Terraplanagem Ltda e F. Iranildo Bezerra Junior, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: empresa F. Iranildo Bezerra Junior, com proposta comercial no valor de R\$ 1.158.144,40 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e 2º lugar: Mandacaru Terraplanagem Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.168.289,45 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of 981

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2021

Número do Processo de Licitação: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 013/2021.

Modalidade de Licitação: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 013/2021.

Fundamento Legal: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 013/2021, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.007908/2021-05, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 1098/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 068/2021, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 29.786.317/0001-87.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a execução da obra de reforma e modernização do Posto Fiscal de Lagoa Seca, localizado no município de Fronteiras- PI, pertencente a esta Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme a Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 013/2021, seus Anexos e Proposta



da Contratada, que passam a integrar este Contrato como se nele estivessem transcritos, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra; Demolições; Serviço de Recuperação de Pavimentação Asfáltica; Retelhamento; Substituição de Esquadrias em Madeira; Substituição das Instalações elétricas e hidrossanitárias; Recuperação de Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica); Pintura (Paredes, Lajes e Esquadrias) e Limpeza geral da obra.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 21/10/2021 e término em 21/10/2022, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços, após a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços (OS).

Data da Assinatura do Contrato: 21/10/2021.

Valor Global: R\$ 701.440,37 (setecentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.51.21.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00235 / 2021NR00336.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04070.

Nº Automático do Contrato no SIAFE: 21003909.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ADERÇOM LIMA DE CARVALHO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2021

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 29.786.317/0001-87.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº. 018/2021, relativo à execução da obra de Reforma dos prédios onde funcionam a Regional de Piripiri e o Posto Fiscal de São João da Fronteira, pertencentes a esta Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme a Comparação de Preços SEFAZ nº. 04/2021, seus Anexos e Proposta da Contratada, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem e conforme o art. 65, §1º. da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento do Orçamento e do Projeto Básico, realizados pela Gerência de Infraestrutura Física e de Pessoas - GEIFPI, desta Secretaria da Fazenda. O acréscimo será de **28,32%** (vinte e oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de **R\$ 211.213,78** (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos), conforme as alterações constantes do relatório juntado ao Processo Administrativo SEI nº. 00009.015364/2021-47. O valor do Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no item 1.2 é de **R\$ 211.213,78** (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos), passando o valor total do Contrato a ser de **R\$**

956.896,87 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo SEI nº. 00009.015364/2021-47, ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 018/2021, ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 1406/2021, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 070/2021 e ao artigo 65, §1º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/04/2021 e encerrando-se em 28/04/2022, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: 28/04/2021 a 28//04/2022.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 22/10/2021.

Valor Global: R\$ 211.213,78 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.116.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.51.21.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00291 / 2021NR00337.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04071.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 21004810.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ADERÇOM LIMA DE CARVALHO.

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 080/2021.

Teresina-PI, 22 de outubro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 087/2021 o servidor **RICARDO CARDOSO PIRES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 940.907.777-04, Matrícula nº. 0315748-2, exercendo a função de Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 087/2021 a servidora **MARIA JURACI ALVES CÂMARA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP e como substituto o servidor **DANIEL DE SOUSA FERREIRA**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 880.405.853-68, Matrícula nº. 161509-2, exercendo a função de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP.

I - Contrato nº. 087/2021, PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 29.786.317/0001-87, assinado em 21 de outubro de 2021.

II - Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de reforma e modernização do Posto Fiscal de Lagoa Seca, localizado no



município de Fronteiras- PI, pertencente a esta Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme a Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 013/2021, seus Anexos e Proposta da Contratada, que passam a integrar este Contrato como se nele estivessem transcritos, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra; Demolições; Serviço de Recuperação de Pavimentação Asfáltica; Retelhamento; Substituição de Esquadrias em Madeira; Substituição das Instalações elétricas e hidrossanitárias; Recuperação de Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica); Pintura (Paredes, Lajes e Esquadrias) e Limpeza geral da obra.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Cristovam Colombo dos Santos Cruz

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e

Tecnologia da Informação - SUPAFT

Matrícula nº. 0092586-1

Of 253

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 41 DE 03 de março de 2021. PAG.18

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO nº AA.907.1.002154/19-10

Onde-se Lê:

Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação nº 153/2019-CPLMDER
-------------------------	---

Leia-se:

Modalidade de Licitação	Adesão nº 02/2020-SLC/SEADPREV/PI ao Pregão Eletrônico nº 008/2018 -ALEPI
-------------------------	---

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral da MDER
CPF Nº 160.292.243-87

Of 677

OUTROS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SASC) CONFORME EDITAL Nº 002/2019

(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).

Item	Nome da OSC	CNPJ	Período de Habilitação
01	Associação Casa Esperança E Vida De Assistência Às Pessoas Com Câncer	17.214.201/0001-94	Período de dois anos, a partir da data de publicação.

Teresina (PI), 19 de Outubro de 2021.

José Ribamar Noleto de Santana

Secretário

Of. 798

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Renovação de Licença de Operação - RLO, referente a Operação do Sistema de Adutor do Garrincho da cidade de São Raimundo Nonato - PI.

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

Genival Brito de Carvalho

Diretor-Presidente

Of. 845

AUTO POSTO GETY EIRELI, CNPJ: 32.255.199/0002-76, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Instalação, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado no município de Curimatá - PI, com validade até 26 de julho de 2023 e que solicitou à SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores - Auto Posto Gety Eireli, em Curimatá - PI.

P. P. 5612

Edital I

A SETA ENGENHARIA S/A, CNPJ 76.359.785/0001-55, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lagoa do Barro as Licenças Ambientais: Prévia, Instalação e Operação para Extração Mineral de Cascalho na localidade de Sítio do Meio, Zona Rural do município de Lagoa do Barro - PI.

Edital II

A SETA ENGENHARIA S.A, CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, o licenciamento ambiental - Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Extração Mineral de Cascalho na localidade de Caatinga do Meio, Zona Rural do município de Dom Inocêncio - PI.

P. P. 5613

CELEO REDES BRASIL S.A.
CNPJ: 04.718.109/0001-10
LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR-PI, a Licença Prévia para as UFVs Celeo Norte Piauí (UFVs I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI) e Subestação Associada, localizadas nos municípios de Bom Princípio do Piauí e Cocal, no estado do Piauí. Foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

P. P. 5614

FLOR DA PELE torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Cofecção de roupas íntimas, RAZÃO SOCIAL: E.B.CARVALHO CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 08.082.971/0001-30, localizada à Rua: Aristeu Tupinambá Rodrigues, nº 707, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

P. P. 5615

EDITAL

Posto Siga Bem Ltda., inscrito no CNPJ nº 38.484.249/0001-92, torna público que recebeu Licença Ambiental de Instalação e requereu Licença Ambiental de Operação, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Miguel Alves - PI.

P. P. 5617

A Acelio Coutinho Eireli (Estrela D'água) - CNPJ 43.074.502/0001-70, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença Operação (LO) do Empreendimento da atividade de fabricação de águas envasadas, localizado: Rua João Ximenes, 445 B. Petecas município de Piripiri-PI.

Celia Gonçalves Cruz / Marmoraria Construlandia, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (tipo de Licença), para Aparentamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, na Rua México Nº 03-04, Quadra 24, CEP 64212-165, Bairro Rodoviária (Atividade e local). Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 5619

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ 01.612.584/0001-19, torna público que REQUEREU a Licença Prévia e Licença de Instalação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para implantação de Aterro Sanitário de Pequeno Porte no município de Lagoa de São Francisco-PI.

P. P. 5620

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, inscrita no CPF 539.425.901-15, torna público que REQUEREU a autorização e outorga preventiva à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para criação de animais (bovino) no município de Parnaíba-PI.

P. P. 5620

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1790/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000818/2021-21
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, Airton Bublitz
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado AIRTON BUBLITZ, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA CAJARANA II", com área total de 401,6662 ha (quatrocentos e um hectares, sessenta e seis ares e sessenta e dois centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 6.730 do Livro nº 02, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 627 (id 1940851), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 264 (id 2153457), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"



É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, qual seja:

2.4 – Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, da LC 244/19)

(...)

O deferimento do pedido, porém, fica condicionado à comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba (matrícula 2.854) e a de outros particulares.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado. Conforme o documento de id 2348383, a parte juntou aos autos certidão negativa de ações reais, dessa forma, cumprindo o requisito apresentado no item 2.4 do parecer exarado pelo chefe da Procuradoria Jurídica.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 264 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de AIRTON BUBLITZ sobre o imóvel "FAZENDA CAJARANA II"**, com área total de **401,6662 ha (quatrocentos e um hectares, sessenta e seis ares e sessenta e dois centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 6.730 do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (id 1549676), o interessado manifestou-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1892/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000996/2021-52
INTERESSADOS: LAURI WERNER, PAULA CASSIS WERNER
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimentos dos interessados **LAURI WERNER e PAULA CASSIS WERNER**, já qualificados nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "**FAZENDA EMILIO VII**" e "**FAZENDA EMILIO I**", com área de **560,0611 ha (quinhentos e sessenta hectares seis ares e onze centiares)** e **240,7051 ha (duzentos e quarenta hectares setenta ares e cinco centiares)**, respectivamente, localizados no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveraram que são proprietárias das glebas em comento, as quais se encontram registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com as **matrículas nº 7.354, do Livro nº 02 e nº 7.325, do Livro nº 02**, e sobre elas exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre os imóveis, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 747 (id 1967129), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 342 (id 2333231), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 342 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de LAURI WERNER e PAULA CASSIS WERNER, sobre os imóveis:

a) "FAZENDA EMILIO VII", matrícula nº 7354, do Livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI, com área de **560,0611 ha** (quinhentos e sessenta hectares seis ares e onze centiares) e;

b) "FAZENDA EMILIO I", matrícula nº 7325, do Livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI, com área de **240,7051 ha** (duzentos e quarenta hectares setenta ares e cinquenta e um centiares).

Conforme documentação acostada (id 1542708), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2143/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001096/2021-22
INTERESSADOS: ALOISIO SELCH
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **ALOISIO SELCH**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **199,7414 ha (cento e noventa e nove hectares, setenta e quatro ares e quatorze centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.893 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 656 (id 1947370), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 361 (id 1990540), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "**Reconhecimento de Domínio**", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "**ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado**".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **apresentação de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação nº 6fca946a-5293-4300-b57c-e90776085c8f esteja devidamente**

averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade e comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem domínial, envolvendo a mencionada gleba.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo o requerente ser notificado para apresentar as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 361 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de ALOISIO SELCH sobre o imóvel "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **199,7414 ha (cento e noventa e nove hectares, setenta e quatro ares e quatorze centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 1.893 do Livro nº 02.

Conforme documentação acostada (id 1607128), o interessado não se manifesta quanto à forma de pagamento dos valores. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se o interessado para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantada no Parecer PJ 361, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2155/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000858/2021-73
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI, ALCINO LUIS TRAESEL
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Domínial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia domínial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **ALCINO LUIS TRAESEL**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **102,5532 ha (cento e dois hectares, cinquenta e cinco ares e trinta e dois centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 1.849 do Livro nº 02, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 613 (id 1939937), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia domínial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 367 (id 2414738), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia domínial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia domínial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobrepõe a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"



Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **apresentação de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação d4f75d3f-bcb5-4b81-a14e-98519cd77ce8 esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade e comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba objeto do pedido.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo o requerente ser notificado para apresentar as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 367 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ALCINO LUIS TRAESEL** sobre o imóvel "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **102,5532 ha (cento e dois hectares, cinquenta e cinco ares e trinta e dois centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 1.849 do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (id 1521135), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantadas no Parecer PJ 367, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2158/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001085/2021-42
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI-INTERPI, COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento da **COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Sr. CLENIR ANTÔNIO DALCIN, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área georreferenciada de **100,5018 ha (cem hectares, cinquenta ares e dezoito centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 2.499 do Livro nº 02 do Registro Geral**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 678 (id 1949701), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 309 (id 2321472), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piaulenses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à apresentação de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação nº 4e90aa45-543a-482f-aac8-8f224cce5277 esteja devidamente

averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade e comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo o requerente ser notificado para apresentar as referidas comprovações.

III - DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 309 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA sobre o imóvel "FAZENDA NOVA OU BONITA", com área total de 100,5018 ha (cem hectares, cinquenta ares e dezoito centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 2.499 do Livro nº 02 de Registro Geral.

Conforme documentação acostada (id 1746015), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantadas no Parecer PJ 309, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº	2162/2021/DG
PROCESSO Nº	00071.000938/2021-29
INTERESSADOS:	GENÉSIO JOSE SPOHR, NEUSA CLAIR SPOHR
ASSUNTO:	INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **GENÉSIO JOSÉ SPOHR e NEUSA CLAIR SPOHR**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA NOVA OU BONITA", com área total de **102,8108 ha (cento e dois hectares, oitenta e um ares, oito centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveraram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 1.847 do Livro nº 02, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 609 (id 1939915), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.



É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 391 (jd 2481450), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **apresentação de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação nº b01b2947-417f-41c6-83d8-997042e267e9 esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade e à prova, mediante certidão de "pé e objeto" e outros documentos (inicial e contestação), de não haver qualquer discussão dominial dos autos do processo 0000448.20.2010.8.18.0042.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III - DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 391 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de GENÉSIO JOSÉ SPOHR e NEUSA CLAIR SPOHR** sobre o imóvel "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **102,8108 ha (cento e dois hectares, oitenta e um ares, oito centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 1.847 do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (jd 1524902), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantadas no Parecer PJ 391, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2166/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000878/2021-44
INTERESSADOS: EDENILSO WOHLBERG
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **EDENILSO WOHLBERG**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA QUERÊNCIA**", com área total de **50,0537 ha (cinquenta hectares, cinco ares, trinta e sete centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 7.619 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 767 (id 1978049), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 381 (id 2451564), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade e coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "**Reconhecimento de Domínio**", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "**ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado**".

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba (matrícula 7.619)**.



Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo o requerente ser notificado para apresentar a referida comprovação.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 381 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de EDENILSO WOHLBERG sobre o imóvel "FAZENDA NOVA QUERÊNCIA", com área total de 50,0537 ha (cinquenta hectares, cinco ares, trinta e sete centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 7.619 do Livro nº 02.

Conforme documentação acostada (id 2286630), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva "2.4" levantada no Parecer PJ 381, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2167/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000802/2021-19
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, ADAUTO BORTOLUZZI, CARMEN MARIA BORTOLUZZI
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados ADAUTO BORTOLUZZI e CARMEN MARIA BORTOLUZZI, já qualificados nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "FAZENDA BORTOLUZZI", já georreferenciada de 200,0799 ha (duzentos hectares, sete ares e noventa e nove centiares); "FAZENDA SÃO LUIZ II", com área georreferenciada de 50,2594 ha (cinquenta hectares, vinte e cinco ares e noventa e quatro centiares) e "FAZENDA NOVA OU BONITA", com área georreferenciada de 100,4162 ha (cem hectares, quarenta e um ares e sessenta e dois centiares), localizados no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias das glebas em comento, as quais se encontram registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com as matrículas nº 7.487, 2.503 e 7.486 do Livro nº 02, e sobre elas exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre os imóveis, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 695 (id 1950230), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 377 (id 2435552), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - não existam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobrepõe a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **apresentação de Certidão de Inteiro Teor atualizada na qual a Certificação nº ff7acdef-f08a-4aa9-9abf-e0410ab96791 (referente ao imóvel "Fazenda São Luiz II), esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade e comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo as mencionadas glebas (matrículas nº 7.487, 7.486 e 2.503) e a de outros particulares.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 377 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ADAUTO BORTOLUZZI e CARMEN MARIA BORTOLUZZI sobre os imóveis:**

a) "FAZENDA BORTOLUZZI", matrícula nº 7.487, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI, com área de 200,0799 ha (duzentos hectares, sete ares e noventa e nove centiares);

b) "FAZENDA SÃO LUIZ II", matrícula nº 2.503, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI, com área de 50,2594 ha (cinquenta hectares, vinte e cinco ares e noventa e quatro centiares) e;

c) "FAZENDA NOVA OU BONITA", matrícula nº 7.486, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI, com área de 100,4162 ha (cem hectares, quarenta e um ares e sessenta e dois centiares)

Conforme documentação acostada (id 1808041), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores em 05 (cinco) parcelas anuais. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantadas no Parecer PJ 377, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 172

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Alagoinha do Piauí.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Avelino Lopes.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Belém do Piauí.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Betânia do Piauí.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Caldeirão Grande do Piauí.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Caridade do Piauí.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Cristalândia do Piauí.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Curral Novo do Piauí.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Francisco Macedo.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Francisco Santos.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Monsenhor Hipólito.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Parnaguá.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Patos do Piauí.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de Redenção do Guerguéia.

Winity S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para Operação de Estação Rádio-base (telefonia móvel) no município de São Miguel do Fidalgo.

P. P. 5618

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

ENTIDADES COM PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DEFERIDO - APTAS A INSERIR ALUNOS NO SISTEMA

GRE	MUNICÍPIO	ENTIDADES CREDENCIADAS NOS MUNICÍPIOS																
16ª	ALAGOINHA DO PIAUÍ	POCINHOS	INST. PRESENTE	VICTOR FERREIRA	INDES	CONSAES												
	ALEGRETE DO PIAUÍ	POCINHOS	FUNDESP	CONSAES														
	BELEM DO PIAUÍ	EXECUTE	INDES															
	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUÍ	EXECUTE	POCINHOS	FUNDESP	DATA CERTO	VICTOR FERREIRA	INDES											
	FRANCISCO MACEDO	EXECUTE	POCINHOS	RESOLVE CONSULTORIA														
	FRONTEIRAS	DATA CERTO	RESOLVE CONSULTORIA	CESP	INST. REALIZE													
	MARCOLANDIA	EXECUTE	POCINHOS	DATA CERTO	CONSAES													
	PADRE MARCOS	EXECUTE	FUNDESP	VICTOR FERREIRA	CONSAES													
	PIAUÍ IX	POCINHOS	IBGDH	DATA CERTO	RESOLVE CONSULTORIA	VICTOR FERREIRA	CESP	OBRA KOLPING	INST. EDUC.									
	SÃO JULIAO	EXECUTE	INST. PRESENTE	DATA CERTO	INDES													
SIMOES	EXECUTE	POCINHOS	DATA CERTO	INDES														
VILA NOVA DO PIAUÍ	POCINHOS	INST. PRESENTE	INDES															

ENTIDADES COM PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DEFERIDO - APTAS A INSERIR ALUNOS NO SISTEMA

GRE	MUNICÍPIO	ENTIDADES CREDENCIADAS NOS MUNICÍPIOS															
17ª	ACAUA	EXECUTE															
	BETANIA DO PIAUÍ	EXECUTE	POCINHOS														
	CARIDADE DO PIAUÍ	EXECUTE	POCINHOS	DATA CERTO	INDES												
	CONCEICAO DO CANINDE	EXECUTE	FUNDESP	MASCARENHAS	INDES	OBRA KOLPING											
	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	EXECUTE	POCINHOS	DATA CERTO													
	JACOBINA DO PIAUÍ	EXECUTE	INDES														
	PATOS DO PIAUÍ	EXECUTE															
	PAULISTANA	EXECUTE	POCINHOS														
	QUEIMADA NOVA	ERONILDES															
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	EXECUTE	APAE OIRAS														

ENTIDADES COM PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DEFERIDO - APTAS A INSERIR ALUNOS NO SISTEMA

GRE	MUNICÍPIO	ENTIDADES CREDENCIADAS NOS MUNICÍPIOS															
18ª	ALTO LONGÁ	RESOLVE CONSULTORIA	CTEC	INST. REALIZE	MASCARENHAS	ROOSEVELT	LUDETANA	INST. EDUC. LUDETANA	EDUCASS								
	ALTOS	POCINHOS	DATA CERTO	INST. EDUC. CONTINUADA	INST. REALIZE	ROOSEVELT	CONSAES		ERONILDES								
	BARRO DURO	RESOLVE CONSULTORIA	CONSAES														
	BENEDITINOS	MEB	DATA CERTO	CTEC	INST. REALIZE	MASCARENHAS	ROOSEVELT	INST. EDUC.									
	COIVARAS	LUDETANA	POCINHOS	INST. REALIZE	ROOSEVELT	INST. EDUC. CONTINUADA											
	CURRALINHOS	POCINHOS	RESOLVE CONSULTORIA	INST. REALIZE	CONSAES												
	DEMERVAL LOBÃO	MEB	POCINHOS	DATA CERTO	CTEC	MASCARENHAS	ROOSEVELT	CONSAES									
	JOSÉ DE FREITAS	EXECUTE	POCINHOS	INST. PRESENTE	IBGDH	DATA CERTO	RESOLVE CONSULTOR	CESP	INST. REALIZE	ROOSEVELT	CONSAES	OBRA KOLPING	LUDETANA				
	LAGOA ALEGRE	INST. PRESENTE	INST. REALIZE	INST. EDUC. CONTINUADA													
	LAGOA DO PIAUÍ	INST. PRESENTE	IBGDH	RESOLVE CONSULTORIA	ROOSEVELT												
	MIGUEL ALVES	INST. PRESENTE	RESOLVE CONSULTORIA	ASSAAC	CESP	INST. REALIZE	CONSAES	OBRA KOLPING	INST. EDUC.								
	MONSENHOR GIL	DATA CERTO	RESOLVE CONSULTORIA	INST. REALIZE	ROOSEVELT	EDUCASS											
	NOVO STO ANTONIO	LUDETANA	RESOLVE CONSULTORIA	CESP	MASCARENHAS												
	PALMEIRAIS	MEB	DATA CERTO	INST. REALIZE	MASCARENHAS												
	PASSAGEM FRANCA	DATA CERTO	INST. REALIZE														
	PAU D'ARCO	DATA CERTO	IETEC	INST. REALIZE	CONSAES	LUDETANA	INST. EDUC. CONTINUAD										
	PRATA	RESOLVE CONSULTORIA	CTEC														
	UNIÃO	MEB	POCINHOS	INST. PRESENTE	DATA CERTO	RESOLVE CONSULTORIA	ROOSEVELT	CONSAES	INST. EDUC.								
NAZÁRIA	MEB	IBGDH	DATA CERTO	RESOLVE CONSULTORIA	ROOSEVELT	CONSAES											

ENTIDADES COM PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DEFERIDO - APTAS A INSERIR ALUNOS NO SISTEMA

GRÉS	MUNICÍPIO	ENTIDADES CREDENCIADAS NOS MUNICÍPIOS															
04ª 19ª 20ª 21ª	TERESINA	MEB	POCINHOS	INST. PRESENTE	FUNDESP	IBGDH	DATA CERTO	RESOLVE CONSULTORIA	CTEC	INST. REALIZE	MASCARENHAS	ROOSEVELT	INDES	CONSAES	OBRA COLPING	EDUCASS	EXECUTE

Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 • Nº 230

65



PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROAJA

Nº	ENTIDADES CREDENCIADAS
01	MEB - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE
02	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE POCINHOS DE BAIXO E REGIÃO
03	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDESP
04	EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA
05	CARITAS DIOCESANA DE OEIRAS
06	INSTITUTO PRESENTE
07	IBGDH - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
08	LUDETANA - FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LUDETANA ARAÚJO
09	JOANA - ETP ESCOLA TÉCNICA DE PICOS
10	DATA CERTO - EIRELI
11	IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TÉCNICO DE CAMPO MAIOR
12	SOLDANI - FUNDAÇÃO DR MILTON SOLDANI AFONSO
13	RESOLVE CONSULTORIA M S S LIMA EIRELI
14	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
15	INSTITUTO AVANCE
16	ASSAAC - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ
17	VICTOR FERREIRA ANDRADE - ME
18	CTEC - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO
19	INST. REALIZE - KLEITON LIRA
20	CESP - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE
21	EM E SILVA - MASCARENHAS
22	APAE Oeiras - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Oeiras APAE Oeiras
23	FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS
24	INDES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
25	CONSAES - CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS E CONSAIS- LTDA
26	COCAIS Centro de Organização Comunitária e Apoio a Inclusão Sociais
27	OBRA KOLPING
28	EDUCASS - EDUCAÇÃO SOCIAL E SUSTENTÁVEL
29	ERONILDES IBIAPINA LIMA MATOS

Atualizado em 18/10/2021

OBs: Quaisquer dúvidas entrar em contato por meio do e-mail: proaja@seduc.pi.gov.br ou fones: 32222043/32161526

Of. 162

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Superintendência da Receita
Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 047/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº A.I.	Data Emissão	Total
194686345	ELIESIO DE OLIVEIRA ARAUJO	222751630014228	12.07.2021	R\$ 184,00
196902266	JOSE MAXWELL SIQUEIRA	220541630014596	16.07.2021	R\$ 736,00
194943593	THEO KIRK C. LEAL DA COSTA	222751630012594	18.06.2021	R\$ 73,60
194943593	THEO KIRK C. LEAL DA COSTA	222751630012608	18.06.2021	R\$ 1.104,00
194943593	THEO KIRK C. LEAL DA COSTA	222751630012616	18.06.2021	R\$ 736,00
194943593	THEO KIRK C. LEAL DA COSTA	222751630012624	18.06.2021	R\$ 73,60
194688976	FRANCISCO MANOEL MACEDO	225141630019450	06.10.2021	R\$ 1.472,00
194688976	FRANCISCO MANOEL MACEDO	225141630019409	06.10.2021	R\$ 1.104,00
194688976	FRANCISCO MANOEL MACEDO	225141630019417	06.10.2021	R\$ 220,80
194688976	FRANCISCO MANOEL MACEDO	225141630019425	06.10.2021	R\$ 2.944,00
194688976	FRANCISCO MANOEL MACEDO	225141630019433	06.10.2021	R\$ 1.104,00
196272513	D. F. DE SOUSA NASCIMENTO	222751630014473	15.07.2021	R\$ 470,28
196272513	D. F. DE SOUSA NASCIMENTO	222751630014481	15.07.2021	R\$ 1.656,00
196272513	D. F. DE SOUSA NASCIMENTO	222751630014490	15.07.2021	R\$ 2.208,00
196272513	D. F. DE SOUSA NASCIMENTO	222751630014503	15.07.2021	R\$ 920,00
196272513	D. F. DE SOUSA NASCIMENTO	222751630014511	15.07.2021	R\$ 71.936,88
196272513	D. F. DE SOUSA NASCIMENTO	222751630014520	15.07.2021	R\$ 18.400,00
194656128	SUSHI HOUSE YANG LTDA - ME	220001630014170	12.07.2021	R\$ 358,85
194656128	SUSHI HOUSE YANG LTDA - ME	220001630014234	12.07.2021	R\$ 11.040,00
194656128	SUSHI HOUSE YANG LTDA - ME	220001630014242	12.07.2021	R\$ 18.400,00
194656128	SUSHI HOUSE YANG LTDA - ME	220001630014196	12.07.2021	R\$ 35,28
194656128	SUSHI HOUSE YANG LTDA - ME	220001630014188	12.07.2021	R\$ 472,33
194656128	SUSHI HOUSE YANG LTDA - ME	220001630014250	12.07.2021	R\$ 2.944,00

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI),
21 de outubro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 048/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº A.I.	Data Emissão	Total
195432134	L M VIANA ME	222751630015607	10/08/2021	R\$ 736,00
195432134	L M VIANA ME	222751630015615	10/08/2021	R\$ 1.104,00
195432134	L M VIANA ME	222751630015623	10/08/2021	R\$ 72,97
195432134	L M VIANA ME	222751630015631	10/08/2021	R\$ 75,92
195567439	M & A REFORMAS E CONST. LTDA	222751630015640	10/08/2021	R\$ 169,54
195567439	M & A REFORMAS E CONST. LTDA	222751630015658	10/08/2021	R\$ 2.568,57
195567439	M & A REFORMAS E CONST. LTDA	222751630015666	10/08/2021	R\$ 275,09
196922364	DIAGONAL LOC DE VEIC LTDA-EPP	222751630015780	12/08/2021	R\$ 9.981,55
196922364	DIAGONAL LOC DE VEIC LTDA-EPP	222751630015798	12/08/2021	R\$ 18.400,00
196094062	CONSUELO MARIA DE O COSTA - ME	222751630015950	16/08/2021	R\$ 979,10
196094062	CONSUELO MARIA DE O COSTA - ME	222751630015968	16/08/2021	R\$ 5.888,00
194649636	MAGAZINE SANTOS LTDA	222751630017324	31/08/2021	R\$ 496,84
194649636	MAGAZINE SANTOS LTDA	222751630017332	31/08/2021	R\$ 3.680,00
194649636	MAGAZINE SANTOS LTDA	222751630017340	31/08/2021	R\$ 286,39
194649636	MAGAZINE SANTOS LTDA	222751630017359	31/08/2021	R\$ 1.472,00
194649636	MAGAZINE SANTOS LTDA	222751630017367	31/08/2021	R\$ 1.288,00
196407540	J & J COM E REP COSMETICOS LTDA	222751630018193	17.09.2021	R\$ 736,00
196407540	J & J COM E REP COSMETICOS LTDA	222751630018207	17.09.2021	R\$ 368,00
196407540	J & J COM E REP COSMETICOS LTDA	222751630018215	17.09.2021	R\$ 120,67
194266109	ALDENOR PEREIRA NUNES MEE	222751630015984	16.08.2021	R\$ 1.840,00

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI),
21 de outubro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

Of. 030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL - CMTMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTMP
CNPJ 34.972.075/0001 - 56

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 27 de outubro de 2021 às 11h00min na sede social, sita na Av. Miguel Rosa, nº 2886, na cidade de Teresina - Piauí, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Eleger os membros do conselho Administrativo;
- 2) Posse dos membros do conselho Administrativo;
- 3) Outros assuntos de interesse da companhia;

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Josiene Marques Campelo
Presidente do Conselho de Administração da CMTMP
Of. 158



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.